



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: cpl@pc.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2024

Número no COMPRASGOV: 90003/2024

ID CiudadES/TCE-ES: 2024.500E2300001.01.0005

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado PCES, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES, CEP: 29.045-402, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA E COPEIRAGEM NA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR (**COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**), conforme processo E-Docs nº. 2024-1CDJL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NA GRANDE VITÓRIA E INTERIOR (**COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**), conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3. O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4. Data da sessão pública: **01 de agosto de 2024. Às 13:00 H**

1.5. O modo de disputa será o aberto.

1.6. Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.

1.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da PCES a cargo da conta da atividade no 10.45.102.06.181. 0561. 2903, Elemento de Despesa no 339037 do orçamento da PCES para o exercício de 2024.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, que não atendam aos requisitos expressos no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021;

2.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4. Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;

6.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para

a contratação;

6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7- DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11. Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8- DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9- DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1. Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2. Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3. No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.5. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.6. deixar de apresentar amostra;

10.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.8. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

- 10.1.10. fraudar a licitação
- 10.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.12. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.13. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.14. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.15. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

- 10.3.1. multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;
- 10.3.2. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais” ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail, cpl@pc.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.8. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais”.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I- termo de Referência - Anexo I-A Habilitação, Anexo I-B- Regras Relativas à
Elaboração da Planilha Básica De Custos - Anexo I-C - Estudo Técnico Preliminar (ETP)
001/2024

Anexo II – Modelos do edital

Anexo III – Minuta de Contrato

Vitória, 15 de julho de 2024.

Marília Brostel Correa Meneghim

Pregoeira –Agente de Contratação - Equipe 2

Equipe de Apoio:

Sandra Firme Brotto Chaia

Fabiane da Cunha Grampinha

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITENS	Código SIGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	229200	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO COM MATERIAL - AUXILIAR DE SERVICO GERAIS, HOSPITALAR COM INSALUBRIDADE - 40%, 12 X 36, DIURNO	SERVIÇO *mensal	4	11.296,34	45.185,36
2	229206	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO COM MATERIAL - AUXILIAR DE SERVICO GERAIS, CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 40%, 12 X 36, DIURNO	SERVIÇO *mensal	16	10.873,83	173.981,28
3	233591	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO COM MATERIAL - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, CONVENCIONAL, 24 HORAS, DIURNO, COM INSALUBRIDADE 40%	SERVIÇO *mensal	51	4.228,30	215.643,30
4	229198	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO COM MATERIAL - AUXILIAR DE SERVICO GERAIS, HOSPITALAR COM INSALUBRIDADE - 40%, 44 HORAS, DIURNO	SERVIÇO *mensal	3	5.885,02	17.655,06
5	9666	ENCARREGADO - CONVENCIONAL 44 HS SEMANAIS DIURNAS	SERVIÇO *mensal	1	5.522,68	5.522,68
6	9668	COPEIRA - CONVENCIONAL 44 HS SEMANAIS DIURNAS	SERVIÇO *mensal	1	4.045,08	4.045,08
7	229204	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO COM MATERIAL - AUXILIAR DE SERVICO GERAIS, CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 40%, 44 HORAS, DIURNO	SERVIÇO *mensal	54	5.673,76	306.383,04
8	229203	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO COM MATERIAL - AUXILIAR DE SERVICO GERAIS, CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 20%, 44 HORAS, DIURNO	SERVIÇO *mensal	17	5.052,54	85.893,18
TOTAL GERAL MÁXIMO DO LOTE 1						854.308,98

Valor Total Mensal Máximo do Lote 1 (único): R\$ 854.308,98 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oito reais e noventa e oito centavos)

1.2. Os seguintes **itens serão agrupados:** itens 01 a 08.

1.2.1. Grupo 1- itens 01 a 08 – A disputa será por item que serão agrupados, sendo vencedora a licitante que ofertar o **menor valor global mensal para o grupo.**

1.2.2. A composição em lote único deve-se à avaliação do comportamento do mercado, à estrutura da Polícia Civil do Espírito Santo e sua necessidade e capacidade operacional.

ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total (5 anos)
SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO COM MATERIAL	147 postos com 167 Asg's	854.308,98	10.251.707,76	51.258.538,80

1.2.3. As empresas que têm por objeto a prestação de serviço de asseio, conservação e limpeza atendem tanto a necessidade do serviço em área hospitalar quanto nas demais.

1.2.4. Embora seja para atendimento em unidades de diferentes Municípios, todas pertencem à PCES.

1.2.6. Para a Polícia Civil do Espírito Santo não seria economicamente vantajoso fazer mais de um lote para esses serviços em virtude de se tratarem todos de objeto de mesma natureza. Ademais, as particularidades existentes têm quantidade inexpressiva em comparação com o todo. Uma única empresa prestando os serviços terá condições de propor um menor preço. Essa contratação diminui custo administrativo e facilita a fiscalização.

1.3. Assim, a licitação por itens agrupados exige a exposição formal no ETP das razões de ordem técnica e/ou econômica (adequadas ao que dispõe o §3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021) para essa medida. As razões estão definidas tanto no ETP como também nesse T.R.

1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.6. O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 05 (CINCO), anos, prorrogável por igual período, tendo sido definido com base nas seguintes razões: Serviço de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Polícia Civil não possui pessoal disponível no quadro de ASG's para fazer limpeza e conservação dos prédios da PCES, por isso faz-se necessária a contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de limpeza em diversas Unidades localizadas na Grande Vitória e no interior do Estado.

2.2. A contratação de prestadora de serviço de limpeza para diversas unidades da Grande Vitória e do interior trará benefício à instituição Polícia Civil como um todo, não só no que diz respeito à saúde de seus servidores, mas também à imagem da instituição haja vista que um ambiente limpo e higienizado é indispensável para um atendimento adequado aos cidadãos.

2.3. As unidades de Polícia que serão atendidas por este processo no Interior são as únicas em seus municípios representando a PCES, realizando os atendimentos de registro de ocorrência policial, as ocorrências de flagrante e condução de presos por cumprimento de mandados de prisão dentre outros.

2.4. Cada unidade conta com banheiros abertos ao público que recebem grande movimento diário, onde deverão ser executados serviços de higienização e coleta de lixo. Dessa forma os ASG's contratados receberão o percentual de 40% em observância à Súmula 448 do TST e à cláusula décima da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, cujo teor é o pagamento *"para a função dos Auxiliares de Serviços Gerais banheirista que realizam a limpeza de banheiros públicos de uso coletivo ou de grande circulação igualou superior a 40 (quarenta) pessoas"*.

2.5. Quanto à carga horária praticada no Interior, ela será de 24 horas semanais, tendo em vista a redução de custos e execução dos serviços requeridos de forma efetiva, eficiente e eficaz, sem ociosidade e desvio de função, sendo essa modalidade utilizada no contrato em vigor. E nas Unidades que trabalham em regime de plantão 24 hs, as ASG's trabalharão no regime de 12 x 36 e 44 hs.

2.6. Para as Unidades da Grande Vitória as ASG's trabalharão 44 hs e nas Unidades que trabalham em regime de plantão 24 hs, as ASG's trabalharão no regime de 12 x 36 hs.

2.7. O contrato nº 005/2019 Interior foi prorrogado até que se realize nova licitação razão da necessidade de nova contratação de ASG's com jornada de 24 horas semanais e 44 horas semanais, com exceção dos plantões das Regionais.

2.8. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I- C deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. OBJETIVOS:

- Contratar empresa prestadora de serviço de conservação e limpeza.
- Proporcionar conforto ao servidor policial civil e aos usuários;
- Manter a limpeza do ambiente de trabalho de setores públicos valorizando não só a imagem da PCES, mas também a preservação da saúde e bem estar dos servidores e dos usuários de seus serviços.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade – impactos ambientais

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/2021)

4.1.2. Considerando os CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL na contratação de serviços pela Administração, a Contratada deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

- a) Adotar boas práticas de sustentabilidade baseada na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;
- b) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- c) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- d) Sempre que possível, uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA;
- e) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- f) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- g) Utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva epóços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;
- h) Treinamentos periódicos dos empregados sobre boas práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

4.3. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.3.1. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

4.3.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

4.3.3. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.3.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.3.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- d) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- e) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.
- f) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- g) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- h) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- i) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.3.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.3.10. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.11. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.3.12. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.3.13. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.3.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.3.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os funcionários da empresa prestadora de serviço de limpeza deverão cumprir diariamente a rotina de trabalho estabelecida, sob supervisão da empresa prestadora de serviços, bem como do titular da unidade em que prestará o serviço ou de quem este determinar. A carga horária semanal será de 24hs, divididas da seguinte forma: 04hs48min de segunda a sexta-feira.

5.2 - É vedado aos funcionários da empresa prestadora de serviços de limpeza exercer qualquer outra função na unidade policial, como, por exemplo, a de cozinheiro (a), “office boy” ou atendente em lugar de cumprir sua rotina de serviços.

5.3 - A rotina de prestação de serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis observará o seguinte:

I – DIARIAMENTE:

- a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, aparelhos de telefone, computadores, bebedouros, chuveiros, extintores de incêndio e outros equipamentos existentes nos locais relacionados;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) Lavar e desinfetar os banheiros com produtos específicos biodegradáveis e aromatizados, de ação bactericida comprovada e mantê-los abastecidos com papel toalha, higiênico e sabonete líquido;
- d) Varrer e limpar todos os pisos existentes, utilizando produtos próprios e equipamentos apropriados;
- e) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões;
- f) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos;
- g) Lavar as louças utilizadas em café, como xícaras, pires, coador de café, canecos, canecões, bem como fazer o café. Observação: proibido jogar resíduo de café diretamente no ralo da pia.
- h) Limpar os corrimãos se houver;
- i) Coletar todo o lixo das áreas internas e externas das unidades policiais, utilizando sacos plásticos apropriados. Depositar o lixo em locais próprios, observando a rotina de coleta do Município para que não haja acúmulo nas unidades nem no seu entorno.
- j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

II – QUINZENALMENTE:

- a) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético, divisórias, janelas e vidraças existentes, com produtos apropriados.
- b) Limpar geladeiras, descongelando-as quando necessário, limpar fogões e armários de cozinhas, lavar filtros e utensílios de cozinha.

- c) Limpar grades das janelas e das portas, quando houver;
- d) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- e) Limpar atrás e embaixo dos móveis, armários e arquivos;
- f) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente;
- g) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

III – MENSALMENTE:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes, rodapés e placas indicativas existentes;
- c) Limpar persianas com produtos adequados;
- d) Remover manchas de paredes;
- e) Desobstruir canaletas e calhas;
- f) Limpar aparelhos de ar condicionado com pano úmido, retirar o filtro e lavá-lo com água e sabão neutro.

OBS: Lavar, pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las. A empresa prestadora de serviço deverá agendar com a autoridade responsável pela unidade policial o dia para execução do serviço, encaminhando comprovante do serviço prestado a DSZ.

5.4. Caberá à empresa prestadora de serviços de limpeza:

I. Fornecer todos os materiais e equipamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços de limpeza. Deverá dispor de equipamentos adequados como, por exemplo, mangueiras d'água de 30m, vasculho, aspirador de pó, escadas com degraus e outros que forem necessários para limpeza de pisos, que poderão ser solicitados pela Unidade Policial conforme suas necessidades.

II. Fornecer mensalmente os produtos de limpeza para pronto uso, acondicionados em embalagens próprias, entregando-os diretamente na Unidade Policial, até o 5º dia útil do mês. No ato da entrega dos produtos a empresa deverá emitir um recibo que será assinado e datado pelo responsável pelo recebimento.

III. Manter os empregados uniformizados, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

IV. Disponibilizar para seus empregados todos os equipamentos de segurança e higiene que porventura vierem a utilizar tais como: luvas, máscaras, botas, jalecos, gorros e outros que forem necessários.

V. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando, somente, pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

VI. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração (DSZ/PCES). Caso o empregado tenha que cumprir aviso prévio, deverá cumpri-lo em unidade diferente da que prestou serviços regularmente.

VII. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

VIII. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

IX. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas das unidades policiais;

X. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Unidade Policial, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal através de aplicativo de PONTOWEB com geolocalização, bem como as ocorrências havidas;

XI. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento das Unidades.

XII. Orientar seus empregados sobre o uso adequado dos equipamentos e materiais de consumo, bem como, incentivar o racionamento de água e energia elétrica.

XIII. Substituir o empregado, no mesmo dia, em caso de falta, férias, licenças ou qualquer outro tipo de ausência.

XIV. Proceder entrega dos vales-transportes diretamente aos empregados em seu Escritório Administrativo, com data previamente estabelecida.

XV. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução do Contrato e por quaisquer danos causados ao patrimônio da contratante por funcionários integrantes de sua equipe de trabalho.

XVI. Apresentar fatura até o quinto dia útil de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior, junto com a frequência dos funcionários e recibos de entrega do material.

5.5 - Caberá à PCES na pessoa da autoridade da Unidade Policial ou a quem este determinar:

I. Receber e conferir material de consumo, assinar e registrar o nome legível, número funcional e data, o recibo emitido pela empresa.

II. Destinar local para guarda dos materiais de limpeza equipamentos, ferramentas e utensílios;

III. Ordenar a imediata retirada do local do empregado que estiver, total ou parcialmente, sem uniforme ou crachá e avisar à empresa prestadora dos serviços para que haja a solução do problema.

IV. Comunicar a DSZ, por escrito, fundamentando, a necessidade de substituição de algum empregado que estiver trazendo algum transtorno à unidade policial. A DSZ fará a devida comunicação à empresa.

V. Informar a DSZ a necessidade de substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à saúde, à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades da unidade.

5.6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

- a) ÁGUA SANITÁRIA, solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, frasco plástico com 1 litro, 2% pp a 2,5% pp.
- b) ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, hidratado com selo do INMETRO e de acordo com as normas da ANVISA; embalado em frasco contendo 1 litro.
- c) CLORO CONCENTRADO a 1,5% galão de 5 litros.
- d) DESINFETANTE – categoria básica restrita a uso puro, princípio ativo cloreto alquil benzil amonto, composição básica etoxilado, corante e óleo de eucalipto, aroma de eucalipto, acondicionado em galão de 02 litros.
- e) DETERGENTE LÍQUIDO, princípio ativo linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica Tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessantes e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0% p.h -6,0-9, 0, solução 1% p/p, composição aromática neutro, biodegradável, acondicionado em frasco plástico de 500 ml.
- f) ESPONJA DE LÃ DE AÇO
- g) ESPONJA PARA LIMPEZA DE PIA COZINHA, tipo dupla face, medindo 102x69x28mm, com formato retangular, com bactericida, na cor verde/ amarela.
- h) FLANELA, medindo aproximadamente 29 x 48 cm, na cor branca.
- i) LIMPADOR INSTANTÂNEO (MULTIUSO), ácido Dodecilbenzeno Sulfônico linear, Hidróxido de Sódio (sol. 50%), Butilglicol, Álcool Etílico, Fosfato Trissódico. Nonifenol Etoxilado 9,5 moles. Essência Cítrica e Água. Acondicionado em frasco plástico de 500 ml.
- j) PANO DE CHÃO - 100% algodão, cor branca, alvejado, acabamento com arremate nas bordas e trama não desfiável, tamanho aproximado de 45 cm x 85 cm.
- l) PAPEL HIGIÊNICO de alta qualidade, picotado, somente na cor branca, medindo 30m x 10cm, neutro, composto de 100% de celulose, pacote com 04 rolos.
- m) PAPEL TOALHA – crepado, interfolha com duas dobras, medindo aproximadamente 23 x 27 cm, impurezas máximas de 15mm 2/m2, alvura superior a 70%, conforme norma ISO, absorção máxima de 70s, cor branca, pacote com 1.250 unidades.
- n) SABÃO EM BARRA, glicerinado, 200g.
- o) SABÃO EM PÓ, 1ª qualidade, embalado em caixa ou pacote de 1 kg.

p) SABONETE LÍQUIDO CREMOSO REFIL - perolado, com bico dosador, ph neutro, com aroma suave, com registro no Ministério da Saúde, laudo de irritabilidade cutânea, alvará de licença de funcionamento fornecido pelo Ministério da Saúde da empresa fabricante do produto e da empresa licitante, prazo de validade acima de 02 anos. Unidade de fornecimento: Frasco com 800 ml.

q) SACO PLÁSTICO PARA LIXO, na cor preta, capacidade 100 litros.

r) SACO PLÁSTICO PARA LIXO, na cor preta, capacidade 40 litros.

s) SACO PLÁSTIO PARA LIXO INFECTANTE, capacidade 100 litros.

t) SACO PLÁSTIO PARA LIXO INFECTANTE, capacidade 200 litros.

u) SAPÓLIO em pó, frasco com 300g

5.7. Relação do material de limpeza para prestação de serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis para as Regionais e Delegacias de Polícia.

5.7.1. Fornecimento mensal por unidade, devendo os mesmos serem entregues até o 5º dia útil do mês subsequente.

5.7.2. Fornecimento mensal para as Unidades Policiais da GRANDE VITÓRIA:

S E D E		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Água sanitária - 1000 ml	Litro	120
Álcool Etílico - 1000 ml	Litro	72
Cloro - 2,5% de cloro ativo	Galão 5 L	30
Desinfetante - 2 litros	Frasco	102
Detergente - 500 ml	Frasco	150
Esponja de aço - pacote com 08 unidades	Pacote	10
Esponja de pia	Peça	50
Flanela	Peça	40
Limpador Multiuso - 500 ml	Frasco	120
Pano de chão	Peça	50
Papel higiênico branco picotado rolo 30m	Rolos	960
Papel toalha pacote com 1000 folhas	Pacote	150
Sabão em barra - 200g	Peça	60
Sabão em pó - 1 kg	Caixa/pacote	50
Sabonete líquido - 2,8 litros	BB	01
Sabonete líquido - refil, 800 ml	Peça	80
Saco plástico infectante 100 litros	Peça	200
Saco plástico infectante 200 litros	Peça	100
Saco plástico lixo, cor azul, cap. 40 litros	Peça	500
Saco plástico lixo, cor preta, cap. 100 litros	Peça	1.200
Saco plástico lixo, cor preta, cap. 40 litros	Peça	700
Sapólio em pó - 300g	Frasco	20

ACADEPOL, CGPC, DENARC, DEHPP, DHPP Serra, DHPP Vila Velha, DICCOR, DRCCP, DFRV (Base Amarela), Regionais Cariacica, Guarapari, Serra, Vila Velha e Vitória (14)		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Água sanitária - 1000 ml	Litro	06
Alcool Etilico - 1000 ml	Litro	04
Cloro - 2,5% de cloro ativo	Galão 5 L	01
Desinfetante - 2 litros	Frasco	04
Detergente - 500 ml	Frasco	04
Esponja de aço - pacote com 08 unidades	Pacote	01
Esponja de pia	Peça	04
Flanela	Peça	02
Limpador Multi Uso - 500 ml	Frasco	04
Pano de chão	Peça	01
Papel higiênico branco picotado rolo 30 cm	Rolos	128
Papel toalha pacote com 1000 folhas	Pacote	20
Sabão em barra - 200g	Peça	02
Sabão em pó - caixa 1 kg ou pacote	Caixa/pacote	02
Sabonete líquido - refil, 800 ml	Peça	06
Saco plástico lixo, cor preta, cap. 100 litros	Peça	200
Saco plástico lixo, cor preta, cap. 40 litros	Peça	100
Sapólio em pó - 300g	Frasco	01

DAS, DCP/STV, DDT, DEACL, DEAM Cariacica, DEAM Guarapari, DEAM Serra/DEAT, DEAM Viana, DEAM Vila Velha, DEAM Vitória, DFRV/Base Azul, DHPP Cariacica, DP André Carloni/ DP Novo Horizonte /DP Serra, DP Campo Grande/DP Jardim America, DP Cariacica, DP Centro/Santo Antonio, DP Cobilândia, DP Goiabeiras, DP Idoso, DP Itacibá, DP Jacaraípe, DP Jardim Camburi/DECODI, DP Novo México, DP Parque das Gaivotas, DP Praia do Canto, DP Viana, DP Vila Velha, DPCA, DPS, DPTUR, Núcleo Praia Grande, Pátio Veículos Apreendidos, PI Vila Velha, PI Serra e PI Vitória. (35)		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Água sanitária - 1000 ml	Litro	04
Alcool Etilico - 1000 ml	Litro	04
Cloro - 2,5% de cloro ativo	Galão 5 L	01
Desinfetante - 2 litros	Frasco	02
Detergente - 500 ml	Frasco	02
Esponja de aço - pacote com 08 unidades	Pacote	01
Esponja de pia	Peça	02
Flanela	Peça	01
Limpador Multi Uso - 500 ml	Frasco	04
Pano de chão	Peça	01
Papel Higiênico Branco picotado rolo 30m	Rolos	64
Papel toalha pacote com 1000 folhas	Pacote	12
Sabão em barra - 200g	Peça	01
Sabão em pó - caixa 1 kg ou pacote	Caixa/pacote	01
Sabonete líquido - refil, 800 ml	Peça	04
Saco plástico lixo, cor preta, cap. 100 litros	Peça	80
Saco plástico lixo, cor preta, cap. 40 litros	Peça	60
Sapólio em pó - 300g	Frasco	01

OBS - Os produtos fornecidos deverão ter prazo de validade hábil para consumo de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

5.7.3. Relação do material de limpeza para prestação de serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis para as **Regionais e Delegacias de Polícia**.

5.7.3.1. Fornecimento mensal por unidade do INTERIOR

Regionais Aracruz, Barra de São Francisco, Cachoeiro, Colatina, Linhares, São Mateus e Venda Nova do Imigrante. (7)		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Água sanitária - 1000 ml	Litro	06
Alcool Etílico - 1000 ml	Litro	06
Cloro - 2,5% de cloro ativo	Galão 5 L	01
Desinfetante - 2 litros	Frasco	04
Detergente - 500 ml	Frasco	02
Esponja de aço - pacote com 08 unidades	Pacote	01
Esponja de pia	Peça	04
Flanela	Peça	02
Limpador Multi Uso - 500 ml	Frasco	04
Pano de chão	Peça	01
Papel higiênico branco picotado rolo 30m	Rolos	320
Papel toalha pacote com 1000 folhas	Pacote	30
Sabão em barra - 200g	Peça	01
Sabão em pó - caixa 1 kg ou pacote	Caixa/pacote	02
Sabonete líquido - refil, 800 ml	Peça	04
Saco plástico lixo, cor preta, cap. 100 litros	Peça	200
Saco plástico lixo, cor preta, cap. 40 litros	Peça	100
Sapólio em pó - 300g	Frasco	01

DP Afonso Cláudio, DP Águia Branca, DP Alfredo Chaves, DP Alto Rio Novo, DP Apiacá, DP Atílio Vivácqua, DP Baixo Guandu, DP Boa Esperança, DP Bom Jesus do Norte, DP Brejetuba, DP Castelo, DP Conceição da Barra, DP Conceição de Castelo, DP Domingos Martins, DP Dolores do Rio Preto, DP Ecoporanga, DP Guaçuí, DP Ibatiba, DP Ibiracú, DP Ibitirama, DP Iconha, DP Irupí, DP Itaguaçu, DP Iúna, DP Jaguaré, DP Jerônimo Monteiro, DP João Neiva, DP Mantenedópolis, DP Maratáizes, DP Marechal Floriano, DP Marilândia, DP Montanha, DP Muniz Freire, DP Muqui, DP Pancas, DP Pedro Canário, DP Pinheiros, DP Presidente Kennedy, DP Rio Bananal, DP Rio Novo do Sul, DP Santa Leopoldina, DP Santa Maria de Jetibá, DP São Domingos do Norte, DP São Gabriel da Palha, DP São José do Calçado, DP Sooretama, DP Vargem Alta, PI Cachoeiro de Itapemirim, PI Linhares, SRPTC Cachoeiro de Itapemirim, SRPTC São Mateus, DEAM Cachoeiro, DP Anchieta, DP Mimoso do Sul, DP Piúma, DP Santa Teresa, SPRNO/SRPTC/PI Colatina, Reg. Alegre, Reg. Itapemirim, Reg. Linhares/Plantão, Reg. Nova Venécia, Reg. São Mateus/Plantão. (62)

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Água sanitária – 1000 ml	Litro	04
Álcool Etílico – 1000 ml	Litro	04
Cloro - 2,5% de cloro ativo	Galão 5 L	01
Desinfetante – 2 litros	Frasco	02
Detergente – 500 ml	Frasco	02
Esponja de aço – pacote com 08 unidades	Pacote	01
Esponja de pia	Peça	02
Flanela	Peça	01
Limpador Multi Uso – 500 ml	Frasco	04
Pano de chão	Peça	01
Papel Higiênico Branco picotado rolo 30m	Rolos	64
Papel toalha pacote com 1000 folhas	Pacote	12
Sabão em barra - 200g	Peça	01
Sabão em pó – caixa 1 kg ou pacote	Caixa/pacote	01

Sabonete líquido - refil, 800 ml	Peça	04
Saco plástico lixo, cor preta, cap. 100 litros	Peça	80
Saco plástico lixo, cor preta, cap. 40 litros	Peça	60
Sapólio em pó - 300g	Frasco	01

SML CACHOEIRO ITAPEMIRIM, SML COLATINA, SML LINHARES. (3)		
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
Água sanitária - 1000 ml	Litro	06
Alcool Etilico - 1000 ml	Litro	06
Cloro - 2,5% de cloro ativo	Galão 5 L	04
Desinfetante - 2 litros	Frasco	04
Detergente - 500 ml	Frasco	04
Esponja de aço - pacote com 08 unidades	Pacote	01
Esponja de pia	Peça	02
Flanela	Peça	02
Limpador Multi Uso - 500 ml	Frasco	04
Pano de chão	Peça	02
Papel Higiênico Branco picotado rolo 30m	Rolos	64
Papel toalha pacote com 1000 folhas	Pacote	20
Sabão em barra - 200g	Peça	02
Sabão em pó - caixa 1 kg ou pacote	Caixa/pacote	02
Sabonete líquido - refil, 800 ml	Peça	04
Saco plástico infectante 100 L	Peça	50
Saco plástico lixo, cor preta, cap. 100 litros	Peça	80
Saco plástico lixo, cor preta, cap. 40 litros	Peça	60
Sapólio em pó - 300g	Frasco	02

OBS - Os produtos fornecidos deverão ter prazo de validade hábil para consumo de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega.

5.8. MATERIAL DE APOIO

- 1- **VASSOURA** em piaçava, nº 3, com base e cabo em madeira (120 cm) .
- 2- **BALDE** - plástico reforçado, com alça anatômica, 10 litros.
- 3- **PÁ DE LIXO** - metálica, com cabo de madeira de 60cm de comprimento.
- 4- **RODO** - alumínio 40cm, lâmina dupla, cabo alumínio (120 cm).
- 5- **VASSOURÃO** - nylon reciclável 40 cm, tipo gari, cabo em madeira (150 cm).
- 6- **VASSOURA** - cerdas em pelo sintético, com base (40cm) e cabo (120cm) em madeira.
- 7- **VASSOURINHA** - vassoura para limpeza de vaso sanitário, modelo convencional, com cabo plástico ou de madeira, cerdas flexíveis, medida aproximada 30cm.
- 8 - **ESFREGÃO** – esfregão para limpeza multiuso, lavável, confeccionado com fios 100% de algodão (aceita refil).

5.9. LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – GRANDE VITÓRIA E INTERIOR

GRANDE VITÓRIA
VITÓRIA

PRÉDIO CENTRAL I End.: Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 Santa Luiza, Vitória/ES Tel.: 3198-5801	PAVIMENTOS	ÁREA INT. M²	Nº ASG's
Sede Administrativa	04	2.816,07	04
Pátio Central I e II (apenas áreas externas)	01	5.303,59	05*
Prédio Central II/DP Idoso	04	2.612,96	04
SUPIC	03	886,96	01
SPTC	02	2.267,82	02
Laboratório de DNA, Laboratório de Química Forense	01	800,00	01**
DML	02	1.458,66	04**
BANHEIRISTAS	.x.	.x.	03***

* - Todos masculinos

** - ASG's hospitalar com 40% insalubridade.

*** Considerando a existência de vários banheiros nas unidades da sede e prédios adjacentes, com três banheiros coletivos para atendimento ao público externo, justifica-se o acréscimo de de 40% insalubridade para 3 (três - 44 horas semanais) *Auxiliares de Serviços Gerais Banheiristas*, em observância à Súmula 448 TST e exigência da cláusula décima da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021 e que estabelece o pagamento "*para a função dos Auxiliares de Serviços Gerais banheiristas que realizam a limpeza de banheiros públicos de uso coletivo ou de grande circulação igual ou superior a 40 (quarenta) pessoas*".

O Departamento Médico Legal divide-se em área administrativa e médica com ambientes cirúrgicos, ambulatoriais e laboratoriais que requerem assepsia diferenciada havendo a necessidade de 02 (duas) ASG's em escala 12 x 36 e 02 (duas) 44 h semanais para atender DML e Laboratórios de Toxicologia Forense, Laboratório de Histopatologia e Identificação Criminal.

1ª REGIONAL DE VITÓRIA Rua Construtor Camilo Gianórdoli, 553 Horto - Vitória/ES Tel.: 3198-7000	PAVIMENTOS	ÁREA INT. M²	ÁREA EXT. M²	Nº ASG's
	04	731, 04	200	03

02 (duas) Auxiliares em escala de 12 x 36 diurno e uma (01) Auxiliar 44 hs com 40% insalubridade por se tratarem de locais que possuem plantão policial ininterrupto com grande circulação de servidores civis e militares, além de cidadãos para registro de ocorrências e conduzidos por policiais. Todas as unidades em questão possuem banheiros para atendimento ao público.

DHPP (DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA) Rua João Carlos de Souza, 89 Barro Vermelho - Vitória/ES Tel.: 3198-7020	PAVIMENTOS	ÁREA INT. M²	ÁREA EXT. M²	Nº ASG's
	03	1.209,60	350,00	03

02 (duas) Auxiliares em escala de 12 x 36 diurno e uma (01) Auxiliar 44 hs com 40% insalubridade por se tratarem de locais que possuem plantão policial ininterrupto com grande circulação de servidores civis e militares, além de cidadãos para registro de ocorrências e conduzidos por policiais. Todas as unidades em questão possuem banheiros para atendimento ao público.

DFRV / Base Amarela (DELEGACIA DE FURTOSE ROUBOS DE VEÍCULOS) Rua Hermes Curry Carneiro, 350, ilha de Santa Maria, Vitória/ES Tel.: 3198-7987	PAVIMENTOS	ÁREA INT. M²	ÁREA EXT. M²	Nº ASG's
	02	250,00		01

1 (uma) Auxiliar 44 h com adicional de 40% insalubridade devido à circulação de pessoas atendidas, clientela de estudantes tanto da PCES como de outros órgãos.

ACADEPOL (ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL) Av. Vitória, 2374, Ilha de Monte Belo Vitória/ES Tel.: 3198-6602	PAVIMENTOS	ÁREA INT. M²	ÁREA EXT. M²	Nº ASG's
	02	605,00	100,75	01

1 (uma) Auxiliar 44 h com adicional de 40% insalubridade devido à circulação de pessoas atendidas, clientela de estudantes tanto da PCES como de outros órgãos.

CGPC (CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL) Rua Alberto de Oliveira Santos, 42, 9º andar, Ed. AMES - Centro - Vitória/ES Tel.: 3198-6632	PAVIMENTOS	ÁREA INT. M²	ÁREA EXT. M²	Nº ASG's
	01	1.035,33	-----	01

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

DCP (DIVISÃO DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO)/STV (SERVIÇO DE TRANSPORTE E VIATURAS) Rua João Carlos de Souza, 89 Barro Vermelho - Vitória/ES Tel.: 31	PAVIMENTOS	ÁREA INT. M²	ÁREA EXT. M²	Nº ASGs
	01	282,00	1.000	02

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

- 1 (um) Auxiliar (homem) 44h semanais com adicional de 40% insalubridade para atender à necessidade de limpeza de viaturas, inclusive rabecões destinados a transporte de cadáveres e limpeza dos pátios área externa DCP/STV/DHPP.

DDT (DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO)	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
Prédio DETRAN Av. Fernando Ferrari, nº 1080 - Vitória/ESTel.: 3198-8053	02	200	-----	01
DP GOIABEIRAS Rua Leopoldo Gomes Salles, s/n, GoiabeirasVitória/ES Tel.: 3198-8000	01	219,3	-----	

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

DEACL (DELEGACIA DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI)	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
Rua Engenheiro Manoel dos Passos Barros, nº 48, Bairro Mário Cypreste - Vitória/ES Tel.: 3198-7189	01	200,00	-----	01

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

DEAM (Delegacia Especializada da Mulher)	PAVIMENTOS	ÁREA INT. M²	ÁREA EXT. M²	Nº ASG's
Rua Portinari, s/n, Santa Luiza - Vitória/ESTel.: 3198-5863	01	90,79	158,11	01
DSZ (Divisão de Suprimentos e Zeladoria) End.: Av. Nossa Senhora da Penha Santa Luiza, Vitória/ES Tel.: 3198-5990	01	552,24	-----	

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

DFRV (DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULOS - VISTORIA E LIBERAÇÃO) Base Azul Rua Maria de Lourdes Garcia, 50 Ilha de S. Maria - Vitória/ES Tel.: 3198-7987	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
	02	300,00	700	01
DP SANTO ANTONIO/DP SÃO PEDRO/DP CENTRO Av. Santo Antonio, 1.370 Santo Antonio - Vitória/ES Tel: (27 3198-7990	01	225	50	

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

DICCOR (CORE/ DESARME/ DI/DRACO/NUROC) Prédio Infraero, 02 pavimentos + anexo Av. Fernando Ferrari, 3.800, Goiabeiras, Vitória/ES Tel.: 3198-8043	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
	02	700,00	200,00	01

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

DPS (DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL) Rua Capitão Domingos Correa, Ed.Master Place, 80, salas 507 a 512 - Santa Luiza Vitória/ES Tel.: 3198-7901	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
	01	200,00	-----	01
POSTO DE IDENTIFICAÇÃO VITÓRIA Casa do Cidadão - Av. Maruípe Tel.: 3332-4641	01	200,00	-----	

1 (uma) Auxiliar 44h para atender a limpeza das áreas internas.

DP JARDIM CAMBURI/DECODI (DELEGACIA DE COSTUMES E DIVERSÕES) Rua Maria Auxiliadora G. Salomão, nº 63 Jardim Camburi - Vitória/ES Tel.: (27) 3198-7190	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
	02	270,00	-----	01
DPTUR Aeroporto Eurico de Aguiar Salles Goiabeiras - Vitoria/ES Tel.: 3137-9117	01	219,3	-----	

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

DP PRAIA DO CANTO Rua Celso Calmon, 173, Praia do Canto Vitória/ES Tel.: 27 3198-7995	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
	01	80	-----	01
DAS (DELEGACIA ANTI SEQUESTRO) Av. Mascarenhas de Moraes - Prédio DIO Tel.: 27- 3198-5978	01	-----	-----	

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

DPCA (DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA EAO ADOLESCENTE) Rua Lisandro Nicoletti, Jucutuquara Vitória/ES Tel.: 27- 3198-8014	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
	01	200,00	-----	01

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público e por se tratar de Delegacia com bastante demanda popular e presença constante de crianças.

DRCCP (DIVISÃO DE REPRESSÃO AOS CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO) Av. Marechal Campos, 1.140, Bonfim Vitória/ES Tel.: 27- 3198-7088	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASGs
	05	1.123,89	388,89	02

2 (duas) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

CARIACICA

4ª Regional de Cariacica Rua Alfredo Alcuri, 01, Campo Grande Cariacica/ES Tel.: 27- 3198-7120	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
	01	440,02	100,00	02

02 (duas) Auxiliares, sendo em escala de 12 x 36 diurno. Todas com adicional de 40% insalubridade. A 4ª Regional possui plantão policial ininterrupto com grande circulação de servidores civis e militares, além de cidadãos para registro de ocorrências e conduzidos por policiais. A Unidade conta com banheiros para atendimento ao público.

DEAM CARIACICA (DELEGACIA ESPECIALIZADA E ATENDIMENTO A MULHER) Av. Expedito Garcia, 220, Campo Grande Cariacica/ES Tel.: 27- 3198-7949	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
	02	350,00	400,00	01

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

DP CAMPO GRANDE/DP JARDIM AMÉRICA Av. Expedito Garcia, 220, Campo Grande/Cariacica/ES Tel.: 27- 3198-8041	PAVIMENTOS	ÁREA INT. M²	ÁREA EXT. M²	Nº ASG's
	01			01

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

DHPP/Cariacica BR 262, km 0 - Próximo a Estação PedroNolasco, Jardim América - Cariacica/ES Tel.: 27- 3198-7125	PAVIMENTOS	ÁREA INT. M²	ÁREA EXT. M²	Nº ASG's
	02	440,02	100,00	01

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

DP ITACIBA Rua Vitória, 06, Itacibá - Cariacica/ES Tel.: 27- 3198-8035	PAVIMENTOS	ÁREA INT. M²	ÁREA EXT. M²	Nº ASG's
	02	170	50	01
DP CARIACICA Rua Romário João Rodrigues, s/nº, Centro/Cariacica/ES Tel.: 27- 3198-7131	01	75	-----	

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

GUARAPARI

DEAM GUARAPARI Rua Santo Antonio, 313, Muquicaba/Guarapari/ES Tel.: 27- 3198-7946	PAVIMENTOS	ÁREA INT. M²	ÁREA EXT. M²	Nº ASG's
	01	180	-----	01

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

REGIONAL GUARAPARI Rua Josias Cerutti, 683 – Praia do Morro CEP : 29216-600 - Guarapari/ES Tel.:27- 3198-7140	PAVIMENTOS	ÁREA INT. M²	ÁREA EXT. M²	Nº ASG's
	01	1.200 M²	-----	03

02 (duas) Auxiliares, sendo em escala de 12 x 36 diurno e 01 (uma) ASG 44 h diurno todas com 40% insalubridade tendo em vista que se trata de edificação com dois andares e anexo. A Regional possui plantão policial ininterrupto com grande circulação de servidores civis e militares, além de cidadãos para registro de ocorrências e conduzidos por policiais.

SERRA

3ª REGIONAL SERRA Av. Eldes Scherrer Souza, Parque Residencial Laranjeiras - Serra/ES Tel.: 27-3198-7160	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
	01	600,00	276	02

02 (duas) Auxiliares em escala de 12 x 36 diurno com 40% insalubridade. São locais que possuem plantão policial ininterrupto com grande circulação de servidores civis e militares, além de cidadãos para registro de ocorrências e conduzidos por policiais. A Unidade em questão possui banheiros para atendimento ao público.

DEAM/SERRA(DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO MULHER)/DEAT(DELEGACIA ESPECIALIZADA EM ACIDENTES DO TRABALHO) Rua Sebastião Miranda , nº 49, Boa Vista II (atrás do Vitória Apart. Hospital) - Serra-ES Tel.: 27- 3198-7953	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
	01	300,00	-----	01

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

DENARC (DEPARTAMENTO DE TÓXICOS E ENTORPECENTES) Av. Brasil, 984, Novo Horizonte - Serra/ES Tel.: 27- 3198-7976	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
	01	300,00	600	01

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

DP ANDRÉ CARLONI/NOVO HORIZONTE/DP SERRA Av. Desembargador Mário da Silva Nunes, nº 100 (Av. Norte/Sul), Jardim Limoeiro - Serra/ES Tel.: 27 3198-7151	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
	02		-----	01

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

DHPP SERRA Rua Odisséia Neves Gabrielli, 332, Rosário de Fátima - Serra/ES Tel.: 3198-7020	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
	03	600,00	100	02

2 (duas) Auxiliares 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

DP JACARAÍPE Av. Abido Saade, s/n, Jacaraípe - Serra/ESTel.: 27- 3198-8006	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
	01	270	-----	01
NUCLEO PRAIA GRANDE Av. Tancredo Neves, 64, CentroPraia Grande - Fundão/ES Tel.: 3287-1364	01	100	-----	

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

PATIO DE VEICULOS APREENHIDOS Rua Luciano Sathler, s/nº, Lote 5 e 6, QuadraCHA, Nova Zelândia - Serra/ES	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
	01	270	20.000	01
POSTO DE IDENTIFICAÇÃO SERRA Av. Norte Sul, s/nº, Civit II - Serra/ESTel.: 3198-7164	01	200	-----	

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

VIANA

DEAM VIANA Rua Frederico Osaman, 63, CentroViana - ES Tel.: 3255-2081	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
	01	200,00	-----	01

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

DP VIANA/DHPP VIANA Av. Dr. Livino Chacón, 149, Centro - Viana/ESTel.: 3198-8050	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
	02	400,00	-----	01

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

VILA VELHA

2ª REGIONAL VILA VELHA Rua Maria Amália, s/nº – JaburunaVila Velha/ES Tel.: 3198-7182	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
	01	423	1.252	02

- 02 (duas) Auxiliares em escala de 12 x 36 diurno com 40% insalubridade. São locais que possuem plantão policial ininterrupto com grande circulação de servidores civis e militares, além de cidadãos para registro de ocorrências e conduzidos por policiais. A unidade em questão possui banheiros para atendimento ao público.

DP COBILANDIA Praça Vereador Sebastião Cibiên, nº 45 Cobilândia, Vila Velha/ES Tel.: 3198-8031	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
	01	300	500	01
POSTO IDENTIFICAÇÃO VILA VELHA Boulevard Shopping Vila Velha Rodovia do Sol, 5.000, Itaparica Vila Velha/ES TEL.: 3198-8032	01	200	-----	

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

DP NOVO MEXICO Rua Jorge Majestade, s/nº, Novo México Vila Velha/ES TEL.: 3198-8005	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
	01	259,19	720	01
DP PARQUE DAS GAIVOTAS Rua Dom Fernando, nº 03, Santa Inês Vila Velha/ES TEL.: 3198-8040	02	230	-----	

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

DP VILA VELHA Rua Luiza Grinalda, 707, Centro Vila Velha/ES TEL.: 3198-7171	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
	01	373,31	200	01
DEAM VILA VELHA Rua Luciano das Neves, nº 430, Prainha Vila Velha - ES TEL.: 3198-7961	01	244,13	1.280	

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

DHPP VILA VELHA Av. Carlos Lindenberg, nº 5630 Alvorada Vila Velha/ES TEL.: (27) 3198-7923	PAVIMENTOS	AREA INT. M²	AREA EXT. M²	Nº ASG's
	02			01

1 (uma) Auxiliar 44h com adicional de 40% insalubridade devido a grande circulação de pessoas e existência de banheiro coletivo para atendimento ao público.

INTERIOR**01) DEAM CACHOEIRO**

Rua Coelho Melo, 01, Independência

CEP 29306540 - Cachoeiro de Itapemirim/ESTel.: (28) 3526-1764

1 (uma) Auxiliar 44h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

02) DP AFONSO CLÁUDIORua Maria de Pádua Soares, s/nº CEP 29600-000 – Afonso Cláudio/ESTel.:
(27) 3198-8272

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

03) DP ÁGUIA BRANCARua Martinho Elizeu, s/nº - Centro CEP 29075-000 – Águia Branca/ES
Tel.: (27) 3198-8102

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

04) DP ALFREDO CHAVES

Cais Costa Pinto, nº 26, Centro

CEP 29240-000 – Alfredo Chaves/ESTel.: (27) 3526-1712

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

05) DP ALTO RIO NOVO

Av. João Felipe, nº 110 - Centro CEP 29760-000 – Alto Rio Novo/ES Tel.: (27) 3198-8103

- 1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

06) DP ANCHIETARua Coronel Vitorino, nº 28, Centro, Anchieta/ES CEP 29300-000 – Anchieta/ES
Tel.: 28- 3526-1718

1 (uma) Auxiliar 44h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

07) DP APIACÁ

Rua Coronel Augusto Cesário, nº 52, Centro CEP 29450-000 – Apiacá/ES

Tel.: (28) 3526-1727

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

08) DP ATÍLIO VIVACQUA

Rua José Ferreira Ramos, nº 25, Centro CEP 29490-000 – Atílio Vivacqua/ES

Tel.: 28 3526-1723

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

09) DP BAIXO GUANDU

Rua Heraldo Nunes Ferreira, s/n, São Pedro CEP 29730-000 - Baixo Guandu/ES

Tel.: 27 - 3198-8116

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

10) DP BOA ESPERANÇA

Rua Dr. Pedro Herkenhoff, nº 327- Centro CEP 29845-000 – Boa Esperança/ES

Tel.: 27 - 3198-8124

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

11) DP BOM JESUS DO NORTE

Rua Pedro Casemiro, nº 85, São Sebastião CEP 29460-000 – Bom Jesus do Norte/ES

Tel.: (28) 3526-1728

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

12) BREJETUBA

Rua José Olinto Badaró, nº 76 - Centro CEP 29630-000 – Brejetub/ES

Tel.: 27 3526-1730

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

13) DP CASTELO

Rua Soares, nº 16 , Independência CEP 29360-000 –Castelo/ES
Tel.: 28 - 3526-1765

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

14) CONCEIÇÃO DA BARRA

Rua Coelho Melo, 01, Independência
CEP 29306540 - Cachoeiro de Itapemirim/ES- Tel.: 27 3198-8145

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

15) DP CONCEIÇÃO DE CASTELO

Rua Governador Lacerda de Aguiar, nº 86, Centro CEP 29370-000 – Conceição de Castelo/ES
Tel.: 28 3526-1701

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

16) DP DOMINGOS MARTINS

Av. Senador Jeferson de Aguiar, nº 140, Campinho CEP 29260-000 –Domingos Martins/ES
Tel.: 27 - 3198-8250

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

17) DP DORES DO RIO PRETO

Rua Saulo Rodrigues Figueiredo nº 45, Centro CEP 29580-000 – Dores do Rio Preto/ES

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

18) DP ECOPORANGA

Rua Martinho Elizeu, s/nº - Centro CEP 29075-000 – Águia Branca/ES

Tel.: 27 3198-8149

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

19) DP GUAÇUI

Av. José Alexandre, nº 15, Centro CEP 29560-000 – Guaçuí/ES

CEP 29560-000 – Guaçuí/ES – Telefone: 28-3526-1790

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

20) DP IBATIBA

Av. Sérvulo Rodrigues Trindade, nº 549, Boa Esperança CEP 29395-

000 – Ibatiba/ES - Telefone: 28-3526-1799

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

21) DP IBIRAÇU

Praça Aristides Guaraná, s/n Centro CEP 29670-000 – Ibiracu/ES

Tel.: 27 3198-8240

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público

22) DP IBITIRAMA

Rua Edgar Santana Alves, nº 53, Centro

CEP 29540-000 – Ibitirama/ES

28 3526-2806 – 3526-2805

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

23) DP ICONHA

Rua Laudelino Pires Martins, nº 41, Centro CEP 29280-000 – Iconha/ES

Telefone: 28 3526-2807

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

24) DP IRUPI

Av. Jaumas Gomes de Freitas, nº 468, Centro CEP 29398-000 – Irupi/ES –

1 (uma) auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

25) DP ITAGUAÇU

Rua João Barbosa Menezes, nº 137, Centro -Tel.: (27) 3725-1623 / 1596

CEP 29690-000 – Itaguaçu/ES

Tel: 27- 3198-8150

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

26) DP IÚNA

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 134 -Tel.: (28) 3545-1366/3545-2147

CEP 29390-000 – IÚNA/ES

Tel.: 28- 3526-2820

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

27) DP JAGUARÉ

Rua Ciro Rodrigues, nº 229, Centro. CEP 29550-000 - Jaguaré/ES - Tel.: (27) 3198-8153

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

28) DP JERÔNIMO MONTEIRO

Ladeira da Igualdade, s/nº, Centro

CEP 29550-000 - Jerônimo Monteiro/ES - TEL.: 28 3526-2822

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

29) DP JOÃO NEIVA

Rua Orestes Negri, S/N, Centro CEP 29680-000 - João Neiva/ES - Tel: 27 3198-8238

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

30) DP MANTENOPOLIS

Rua Zina Rangel Rabello, s/nº, Centro -Tel.: 27 3198-8175
CEP 29770-000 –

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

31) DP MARATAÍZES

Av. Rubens Rangel, nº 22, Cidade Nova-Tel.: (28) 3532-6322/3532-4571
CEP 29345-000 – Marataízes/ES

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

32) DP MARECHAL FLORIANO

Av. Arthur Haese, s/nº, Centro
CEP 29255-000 – Marechal Floriano/ES - Tel.: 27 3198-8253

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

33) DP MARILÂNDIA

Rua São Tarcisio, nº 210, Centro CEP 29725-000 – Marilândia/ES
Tel.: 27 3198-8242

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade, pois existem banheiros para atendimento ao público.

34) DP MIMOSO DO SUL

Rua Colina Araribóia, s/nº,
Centro CEP 29400-000 –
Mimoso do Sul/ES
Tel.: 28 3526-2828

1 (uma) Auxiliar 44h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

35) DP MONTANHA

Rua Anchieta, 283, Centro CEP 29890-000 - Montanha/ES - Tel.: 27 - 3198-8178

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

36) DP MUNIZ FREIRE

Rua Manoel Alonso Portela, 55, Centro CEP 29380-000 -
Muniz Freire/ES Tel.: 28 - 3526-2831

- 1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

37) DP MUQUI

Rua Jerônimo Monteiro, nº 56, Centro CEP 29480-000 – Muqui/ES
Tel.: 28 - 3526-2835 e 28 - 3526-2836

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

38) DP PANCAS

Rua Diamante, 392, Centro CEP 29750-000 - Pancas/ES - Tel.: 27 - 3198-8186

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

39) DP PEDRO CANARIO

Rua São Roque, s/nº, Bairro Boa Vista CEP 29970-000 – Pedro Canário/ES

Tel.: 27 3198-8190

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

40) DP PINHEIROS

Rua Carlos Castro, 17, Canário. CEP 29980-000 - Pinheiros/ES- Tel.: 27 3198-8193

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

41) DP PIÚMA

Rodovia do Sol, nº 387, Niterói. CEP 29580-000 – Piúma/ES

Tel.: 28 3526-1774

1 (uma) Auxiliar 44h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

42) DP PRESIDENTE KENNEDY

Rua Demétrio Calassara, nº 233, Centro CEP 29350-000 – Presidente Kennedy/ES

Tel.: 28 3526-2838

- 1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

43) RIO BANANAL

Av. 14 de Setembro, nº 1056, Centro CEP 29920-000 – Rio Bananal/ES

Tel.: 27 - 3198-8198

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

44) DP RIO NOVO DO SUL

Rua Capitão Bley, nº 13,
Centro CEP 29290-000 – Rio
Novo do Sul/ES

Tel.: 28 - 3526-1779

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

45) SANTA LEOPOLDINA

Rua Porfirio Furtado, nº 47,
Centro CEP 29640-000 –
Santa Leopoldina/ES
Tel.: 27 - 3198-8206

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público

46) DP SANTA MARIA DE JETIBÁ

Lad. Manoel Candeia, nº 84, Centro
CEP 29645-000 – Santa Maria de
Jetibá/ES Tel.: 27 - 3198-8245

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

47) DP SANTA TERESA

Av. Barão Orlando Bonfim, nº 1044, Vila Nova CEP 29650-000 – Santa Teresa/ES

Tel.: 27 3198-8200

1 (uma) Auxiliar 44h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

48) DP SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rua Gether Lopes de Farias, s/nº (Prédio
Prefeitura) CEP 29745-000 – São Domingos
do Norte/ES
27 3198-8210

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

49) DP SÃO GABRIEL DA PALHA

Rua Argeu Rezende, nº 110, Centro
CEP 29780-000 - São Gabriel da Palha/ES. Tel.: (27) 3727-3770.

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

50) DP SÃO JOSÉ DO CALÇADO

Rua Dr. José Fernando Medina, nº 399,
Centro CEP 29740-000 – São José do
Calçado/ES
Tel.: 28 - 3526-1728

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

51) DP SOORETAMA

Av. Cristo Rei, 33, Centro
CEP 29927-000 - Sooretama/ES. Tel.: 27 3198-8235

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

52) DP VARGEM ALTA

Rua Felipe Davi, nº 174,
Centro CEP 29295-000 –
Vargem Alta/ES
Tel.: 28 - 3526-1788

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

53) PI CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Travessa Ramon Ramos, nº 5 - Centro
CEP 29300-083 – Cachoeiro de Itapemirim/ES
Telefone: 28 - 3526-1745

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

54) PI LINHARES

Av. João Felipe Calmon, 490 - Centro CEP 29900-010 – LINHARES/ES
Tel.: 27 3198-8156 e 3198-8170

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade, pois existem banheiros para atendimento ao público.

55) REG. ALEGRE

Av. Olívio Corrêia Pedrosa, 599, Centro
.CEP 29500-000 – Alegre/ES Tel.: 28 3526-1710

- 02 (duas) Auxiliares em escala de 12 x 36, diurno todas com adicional de 40% de insalubridade. A Regional possui plantão policial ininterrupto com grande circulação de servidores civis e militares, além de cidadãos para registro de ocorrências e conduzidos por policiais. A unidade conta com banheiros para atendimento ao público.

56) REG. ARACRUZ

Rua Padre Luiz Parenzi, 1.333, Centro, Aracruz/ES. CEP 29190-050 – Tel.: 27 3198-8113

- 02 (duas) Auxiliares em escala de 12 x 36 diurno e uma (01) Auxiliar 44 hs com 40% insalubridade por se tratarem de locais que possuem plantão policial ininterrupto com grande circulação de servidores civis e militares, além de cidadãos para registro de ocorrências e conduzidos por policiais. Todas as unidades em questão possuem banheiros para atendimento ao público.

57) REG. BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rua Henrique Fanti, s/nº, Nova Barra, Barra de São Francisco/ES.CEP 29800-000 – Tel.: 27 - 3198-8120

- 02 (duas) Auxiliares, sendo em escala de 12 x 36 diurno. Todas com adicional de 40% de insalubridade. A Regional possui plantão policial ininterrupto com grande circulação de servidores civis e militares, além de cidadãos para registro de ocorrências e conduzidos por policiais. A Unidade conta com banheiros para atendimento ao público.

58) REG. CACHOEIRO

Rua Carlos Marão, 102, BNH, Cachoeiro de Itapemirim/ES.CEP 29313-764 – Tel.: 28 3526-1744

02 (duas) Auxiliares em escala de 12 x 36 diurno e uma (01) Auxiliar 44 hs com 40% insalubridade por se tratarem de locais que possuem plantão policial ininterrupto com grande circulação de servidores civis e militares, além de cidadãos para registro de ocorrências e conduzidos por policiais. Todas as unidades em questão possuem banheiros para atendimento ao público.

59) REG. COLATINA

Av. Benjamim Costa, 110, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES.CEP 29707-130 – Tel.: 27 - 3198-8135

02 (duas) Auxiliares em escala de 12 x 36 diurno e duas (02) Auxiliares 44 hs com 40% insalubridade por se tratarem de locais que possuem plantão policial ininterrupto com grande circulação de servidores civis e militares, além de cidadãos para registro de ocorrências e conduzidos por policiais. Todas as unidades em questão possuem banheiros para atendimento ao público.

60) REGIONAL ITAPEMIRIM

Rua Coronel Fernandes de Souza, nº 107,
Centro CEP 29330-000 – Itapemirim/ES
Tel.: 28 - 3526-2814

- 02 (duas) Auxiliares, sendo em escala de 12 x 36 diurno. Todas com adicional de 40% de insalubridade. A Regional possui plantão policial ininterrupto com grande circulação de servidores civis e militares, além de cidadãos para registro de ocorrências e conduzidos por policiais. A Unidade conta com banheiros para atendimento ao público.

61) REG. LINHARES

Rua José Candido Durão, 17,18,19,
quadra C3 Três Barras
CEP 29907-050 - Linhares/ES
Tel.: 27 3198-8156 e 3198-8170

- Três (03) Auxiliares 44 hs com 40% insalubridade por se tratarem de locais que possuem plantão policial ininterrupto com grande circulação de servidores civis e militares, além de cidadãos para registro de ocorrências e conduzidos por policiais. Todas as unidades em questão possuem banheiros para atendimento ao público.

62) REG. LINHARES/PLANTÃO

Rua José Candido Durão, 17,18,19, quadra C3Três Barras
 CEP 29907-050 - Linhares/ES
 Tel.: 27 - 3198-8164

02 (duas) Auxiliares, sendo em escala de 12 x 36 diurno. Todas com adicional de 40% de insalubridade. A Regional possui plantão policial ininterrupto com grande circulação de servidores civis e militares, além de cidadãos para registro de ocorrências e conduzidos por policiais. A Unidade conta com banheiros para atendimento ao público.

63) REG. NOVA VENÉCIA

Av. Vitória, 17, Centro
 CEP.: 29830-000 - Nova Venécia/ESTEL.: 27 3198-8180

02 (duas) Auxiliares, sendo em escala de 12 x 36 diurno. Todas com adicional de 40% de insalubridade. A Regional possui plantão policial ininterrupto com grande circulação de servidores civis e militares, além de cidadãos para registro de ocorrências e conduzidos por policiais. A Unidade conta com banheiros para atendimento ao público.

64) REG. SÃO MATEUS

Rua Da Liberdade, 37, Fátima, São Mateus/ES. CEP 29933-590 – Tel: 27 3198-8231

- Duas (02) Auxiliares 44 hs com 40% insalubridade por se tratarem de locais que possuem plantão policial ininterrupto com grande circulação de servidores civis e militares, além de cidadãos para registro de ocorrências e conduzidos por policiais. Todas as unidades em questão possuem banheiros para atendimento ao público.

65) REG. SÃO MATEUS/PLANTÃO

Rua Ermelino Carneiro Sobrinho, s/n, Centro
 CEP 29933-600 - São Mateus/ES - Tel.: 27 - 3198-8226

- 02 (duas) Auxiliares, sendo em escala de 12 x 36 diurno. Todas com adicional de 40% de insalubridade. A Regional possui plantão policial ininterrupto com grande circulação de servidores civis e militares, além de cidadãos para registro de ocorrências e conduzidos por policiais. A Unidade conta com banheiros para atendimento ao público.

66) REG. VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Rua Lourenço Lourenção, 102, Centro, Venda Nova do Imigrante/ES.CEP 29375-000 - Tel.: 28

- 3526-2903

02 (duas) Auxiliares, sendo em escala de 12 x 36 diurno. Todas com adicional de 40% de insalubridade. A Regional possui plantão policial ininterrupto com grande circulação de servidores civis e militares, além de cidadãos para registro de ocorrências e conduzidos por policiais. A Unidade conta com banheiros para atendimento ao público.

67) SML CACHOEIRO

Rua Deodoro da Fonseca, 2,
Independência CEP: 29306-529 -
Cachoeiro de Itapemirim/ES- Tel.: 28
3526-1744

02 (duas) Auxiliares, sendo em escala de 12 x 36 diurno. Todas com adicional de 40% de insalubridade. A Regional possui plantão policial ininterrupto com grande circulação de servidores civis e militares, além de cidadãos para registro de ocorrências e conduzidos por policiais. A Unidade conta com banheiros para atendimento ao público.

68) SML COLATINA

Rua Jordana Sara da Silva, 601, José
de Anchieta CEP 29709-045 -
Colatina/ES
Tel.: (27) 3177-7123

02 (duas) Auxiliares, sendo em escala de 12 x 36 diurno. Todas com adicional de 40% de insalubridade. A Regional possui plantão policial ininterrupto com grande circulação de servidores civis e militares, além de cidadãos para registro de ocorrências e conduzidos por policiais. A Unidade conta com banheiros para atendimento ao público.

69) SRPTC/SML LINHARES

Av. Pres. Getúlio Vargas, 1200, Centro - CEP 29901-627 - Linhares/ES
Tel.: 27 - 3198-8166

02 (duas) Auxiliares, sendo em escala de 12 x 36 diurno. Todas com adicional de 40% de insalubridade. A Regional possui plantão policial ininterrupto com grande circulação de servidores civis e militares, além de cidadãos para registro de ocorrências e conduzidos por policiais. A Unidade conta com banheiros para atendimento ao público.

70) SRPTC CACHOEIRO

Rua Albano Custório, 02, Gilberto Machado
CEP.: 29303-370 - Cachoeiro de Itapemirim/ES - Tel.: 28 - 3526-1755

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

71) SPRNO/SRPTC COLATINA/PI

Rua Benjamim Costa, 110, Marista CEP 29707-130 -

Colatina/ES.

Tel: 27 3198-8135

1 (uma) Auxiliar 44h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

72) SRPTC – SÃO MATEUS

Av. Rotary Club, 228 Boa Vista

CEP 29931-670 – São Mateus/ES - TEL: 27 3198-8226

1 (uma) Auxiliar 24h para atender a limpeza das áreas internas, com adicional de 40% de insalubridade pois existem banheiros para atendimento ao público.

OBS.: Todas as ASG's, com adicional de 40% de insalubridade, pois as Unidades possuem banheiro público.

OBSERVAÇÃO:

- 1- Carga Horária de 24hs compreende: 4hs58min. Diariamente = 08 às 12hs 58min (segunda à sexta-feira)
- 2- Carga Horária de 44hs compreende: 08 hs Diariamente = 08 às 18hs (segunda à sexta-feira).

RESUMO DE LOCALIZAÇÃO E TIPO DE POSTO
GRANDE VITÓRIA

	TIPO DE POSTO		
SIGA	LIMPEZA COM MATERIAL	QUANT. ASG's	LOCALIZAÇÃO
229206	Convencional com insalubridade 40% 12x36 diurno	12	DHPP e Regionais (6postos)
229200	Hospitalar com insalubridade 40% 12x36 diurno	02	DML (1 posto)
229198	Hospitalar com insalubridade 40% 44h diurno	03	DML e Laboratórios (LQFe DNA) (3 postos)
229204	Convencional com insalubridade 40% 44h diurno	39	Sede administrativa edemais unidades (39 postos*)
229194	Convencional com insalubridade 20% 44h diurno	17	Sede administrativa edemais unidades (17 postos)
	SERVIÇOS DE APOIO		
9668	Copeira - Convencional 44h semanais diurnas	01	Gabinete Delegado Geral PCES (1 posto)
9666	Encarregado - Convencional 44h semanais diurnas	01	Sede administrativa (1posto)
T O T A L		75	68 Postos

39 postos* incluídos 3 (três) banheiristas

INTERIOR

	TIPO DE POSTO		
SIGA	LIMPEZA COM MATERIAL	QUANT. ASG's	LOCALIZAÇÃO
233591	Convencional com insalubridade 40% 24h diurno	51	DP Afonso Cláudio, DP Águia Branca, DP Alfredo Chaves, DP Alto Rio Novo, DP Apiacá, DP Atílio Vivacqua, DP Baixo Guandu, DP Boa Esperança, DP Bom Jesus do Norte, DP Brejetuba, DP Castelo, DP Conceição da Barra, DP Conceição de Castelo, DP Domingos Martins, DP Dores do Rio Preto, DP Ecoporanga, DP Guaçu, DP Ibatiba, DP Ibiracu, DP Ibitirama, DP Iconha, DP Irupi, DP Itaguaçu, DP Iúna, DP Jaguaré, DP Jerônimo Monteiro, DP João Neiva, DP Mantenópolis, DP Marataízes, DP Marechal Floriano, DP Marilandia, DP Montanha, DP Muniz Freire, DP Muqui, DP Pancas, DP Pedro Canario, DP Pinheiros, DP Presidente Kennedy, DP Rio Bananal, DP Rio Novo do Sul, DP Santa Leopoldina, DP Santa Maria de Jetibá, DP São Domingos do Norte, DP São Gabriel da Palha, DP São José do Calçado, DP Sooretama, DP Vargem Alta, PI Cachoeiro, PI Linhares, e SRPTC Cachoeiro e SRPTC São Mateus (51 postos)
229204	Convencional com insalubridade 40% 44h diurno	15	DP Anchieta, DEAM Cachoeiro, DP Mimoso do Sul, DP Piúma, DP Santa Teresa, Reg. Aracruz, Reg. Cachoeiro, Reg. Colatina, Reg. Linhares, Reg. São Mateus e SPRNO/SRPTC/PI (15 postos)
229206	Convencional com insalubridade 40% 12x36 diurno	20	Reg. Alegre, Reg. Aracruz, Reg. Barra de São Francisco, Reg. Cachoeiro, Reg. Colatina, Reg. Itapemirim, Reg. Linhares/Plantão, Reg. Nova Venécia, Reg. São Mateus/Plantão, Reg. Venda Nova do Imigrante (10 postos)
229200	Convencional hospitalar com insalubridade 40% 12x36 diurno	06	SML Cachoeiro, SML Colatina e SML Linhares (03 postos)
TOTAL		92	79 Postos
.....			
.....			

OBS: Durante a vigência do Contrato poderá haver alteração de endereço das Unidades Policiais que estão instaladas em imóveis alugados, ou que venham a ser construídas.

ESTIMATIVA DE CUSTOS

GRANDE VITÓRIA

Estimativa realizada em conformidade com a Tabela de Preços Referenciais publicada pela SEGER Portaria Nº 022-R, 02 de março de 2021 para a contratação de serviços terceirizados, conforme o Art. 5º do Decreto 3.608-R/2014 e com a Portaria 061-S/2020.

RESUMO DO OBJETO

- GRANDE VITÓRIA - Postos:

06 postos convencionais – 12 x 36 com 40% insalubridade
 01 posto convencional – 12 x 36, hospitalar com 40% insalubridade
 03 postos convencionais – 44 hs, hospitalar com 40% insalubridade
 39 postos convencionais – 44 hs com 40% insalubridade
 17 postos convencionais – 44 hs com 20% insalubridade
 01 posto – copeira
 01 posto – encarregado
TOTAL POSTOS GRANDE VITÓRIA: 68 postos
TOTAL ASG's GRANDE VITÓRIA: 75 Empregados (ASG's)

– INTERIOR - Postos:

51 postos convencionais – 24 hs com 40% insalubridade
 15 postos convencionais – 44 hs com 40% insalubridade
 10 postos convencionais – 12 x 36 com 40% insalubridade
 03 postos convencionais – 12 x 36, hospitalar com 40% insalubridade

TOTAL POSTOS INTERIOR: 79 postos
TOTAL ASG's INTERIOR: 92 Empregados (ASG's)

TOTAL GERAL:POSTOS: 147 Postos
ASG's: 167 Empregados (ASG's)
 Valor: tabela SEGER e outros,

6- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO **(Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei 14.133/2021)**

6.1. Por tratar-se de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra nas dependências do Contratante, a medição se dá pela aferição da folha de ponto do funcionário da contratada sem prejuízo da verificação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

6.2. No valor da nota (assim como dos orçamentos apresentados) devem estar inclusos todos os impostos, as taxas, os fretes e outros custos incorridos na prestação dos serviços. Também devem ser apresentadas junto com a fatura as certidões de regularidade fiscal da contratada (federal, estadual, municipal, do FGTS, previdenciária e trabalhista).

6.3. O pagamento das faturas será realizado no 10º dia após a entrega, desde que todos os itens tenham sido conferidos e aceitos e as notas tenham sido devidamente atestadas.

7- NOTA FISCAL

7.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

8- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

8.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

8.3. esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

8.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

8.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

8.6. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

8.8. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.9. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

1 Disponível em: <https://sefaz.es.gov.br/Not%C3%ADcia/sefaz-publica-manual-sobre-retencao-de-irrf-no-pagamento-de-bens-e-servicos-dos-orgaos-estaduais>.

8.10. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

8.11. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.12. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

DA FORMA DE PAGAMENTO

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE ÚNICO, sendo este o regime de execução contratual por empresa única, conforme tabela inserida no item deste Termo.

9.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: menor preço

9.3. O fornecedor dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, sendo este o regime de execução contratual por empresa única, conforme tabela inserida no item deste Termo. Exigências de habilitação:

10- DA FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

10.1. Contrato mensal a ser executado por 05 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação e com fornecimento de material.

11- DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.

11.1.1. A Administração exigirá dos interessados na licitação, na forma do edital, a comprovação da capacidade técnica por meio de atestados de desempenho anterior, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 67, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 450102;
- b) Fonte de Recursos: 500;
- c) Programa de Trabalho: 10.45.102.06.181. 0561. 2903;
- d) Elemento de Despesa: 339037.

13- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Consta no contrato

14- COMPOSIÇÃO DOS LOTES

14.1. A composição em lote único deve-se à avaliação do comportamento do mercado, à estrutura da Polícia Civil do Espírito Santo e sua necessidade e capacidade operacional.

14.2. As empresas que têm por objeto a prestação de serviço de asseio, conservação e limpeza atendem tanto a necessidade do serviço em área hospitalar quanto nas demais.

14.3. Embora seja para atendimento em unidades de diferentes Municípios, todas pertencem à PCES.

14.4. Para a Polícia Civil do Espírito Santo não seria economicamente vantajoso fazer mais de um lote para esses serviços em virtude de se tratarem todos de objeto de mesma natureza. Ademais, as particularidades existentes têm quantidade inexpressiva em comparação com o todo. Uma única empresa prestando os serviços terá condições de propor um menor preço. Essa contratação diminui custo administrativo e facilita a fiscalização.

15- ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

15.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

15.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

15.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

15.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

15.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

15.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

Nota Explicativa:

Segundo a IN SEGES/ME nº 75/2021, pode ser utilizada a IN SEGES/MP nº 5/2017 quanto à gestão e fiscalização do contrato no que couber. O art. 39 da IN 5 inclui na gestão contratual a “instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente” para “pagamento”. Com base nesses normativos, entende-se que os critérios de aferição e medição para indicação do valor adequado para o faturamento e posteriormente pagamento inclui-se no escopo da IN 75/2021, pois são medidas inerentes à fiscalização do contrato e à instrução processual para chegar ao valor a ser inserido na nota fiscal e, eventualmente, ser encaminhado para o setor incumbido dos pagamentos.

A PCES fará uso dos seguintes critérios práticos para a avaliação dos serviços prestados:

- a) qualidade na prestação dos serviços e uso dos materiais necessários a sua execução
- b) assiduidade e eficiência das ASG's contratadas.

Como parâmetro para monitoramento e mensuração da qualidade e pontualidade na prestação dos serviços e, consequentemente, como forma pedagógica de cientificar a Contratada de sua eficiência ou insuficiência, não incidindo de forma direta na contraprestação de pagamento. Por outro lado, deixará ciente a contratada de que a reincidência em descumprir ajustes propostos e apresentados de forma amistosa poderá ensejar a aplicação de advertência, multa contratual e até mesmo de suspensão unilateral do contrato pela Administração Pública.

15.2.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios, independentemente de ter havido ou não uso da mão de obra que fora contratada:

- 1) Evidenciação de pessoal disponível por meio de ficha, com número de telefone/Whatsapp, e-mail, com menção nominativa de cada profissional disponível ou disponibilizado para eventuais chamadas, a contar do primeiro dia de vigência do contrato. Tal relação será fornecida todo mês, para ciência do Gestor e Fiscal do contrato, como praxe;
- 2) com base nas informações e nas eventuais Ordens de Serviços atendidas pela Empresa contratada, os serviços serão atestados, dando como serviços prestados a contento desde que executados em sua plenitude.

NOTA: COMO HISTÓRICO POSITIVO, TEMOS QUE OS CONTRATOS – TODOS, FIRMADOS ANTERIORMENTE COM O MESMO OBJETIVO, OFERECERAM RESULTADOS CONSIDERÁVEIS E A UM CUSTO BEM RAZOÁVEL.

15.3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16- DO RECEBIMENTO/ ENTREGA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA CONTRATADA

16.1. Por se tratar de prestação de serviço contínuo, pressupõe-se que o seu normal funcionamento é em decorrência da efetividade dos serviços prestados pela Contratada, não havendo o que se aferir como provisório, ou é executado ou não, aqui cabe a ressalva do tempo máximo de espera nos serviços fornece mensalmente os produtos de limpeza para pronto uso, acondicionados em embalagens próprias, entregando-os diretamente na Unidade Policial, até o 5º dia útil do mês. No ato da entrega dos produtos a empresa deverá emitir um recibo que será assinado e datado pelo responsável pelo recebimento Servidor/Policial. Já o prazo de pagamento será posterior ao tempo de conferência da documentação pelo Setor de Contrato e ateste pelo Fiscal do contrato, que não deverá ser além do quinto dia útil após a apresentação pela Contratada de pedido de pagamento, salvo ocorrência de feriados ou anormalidade superveniente que dificultem tais ações.

16.2. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3 Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17- DA VISITA TÉCNICA

17.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é **facultada ao licitante** para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

17.2. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao DSZ/PCES, pelo e-mail: dsz@pc.es.gov.br ou pelo telefone 27- 3198-5991 e será realizada no(s) seguinte(s) endereço(s): nos endereços descritos no Termo de Referência.

17.3. O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

17.3.1. A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

17.4. A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

17.5. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

OBSERVAÇÕES:

ACÓRDÃO CPGE Nº 003/2023 (Parecer Procuradoria Geral do Estado- PTR 131/2023, Proc. Adm. 2021- NRWVW). - A vigência do referido Acordo está sujeita à decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a legalidade da Cláusula convencional que instituiu a insalubridade. Assim, caso o STF venha a declarar a ilegalidade dessa Cláusula, o Acordo celebrado será encerrado.

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.10.1. Ato de autorização para o exercício da atividade de _____ (preencher - especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por _____ (preencher - especificar o órgão competente) nos termos do art. ____ da _____ (preencher Lei/Decreto) nº ____/____ (preencher).

1.1.10.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3.O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4.Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5.Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6.O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.1.1 - Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos a seguir definidos:

1.4.1.2.1 - Considera-se parcela (s) de maior relevância e valor significativo o (s) de, no mínimo, 25 % (vinte e cinco por cento) da quantidade prevista para esta contratação, conforme definido na tabela a seguir:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
Descrição dos Serviços	Quantitativo mínimo
Postos de serviço de conservação e limpeza (p.51/52 edital, indica total de postos)	35 postos

1.4.1.2.2- Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a serviços em andamento.

1.4.1.2.3- Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

1.4.1.3 - Declaração do licitante de que no início da execução do contrato terá em seu quadro permanente profissionais de Segurança do Trabalho nos termos da NR-04 do SESMT.

ANEXO – I B**REGRAS RELATIVAS À ELABORAÇÃO DA PLANILHA BÁSICA DE CUSTOS:**

O salário que será adotado é o correspondente ao estipulado para as categorias, em convenção coletiva em vigor na data da apresentação da proposta.

Os encargos sociais deverão ser detalhados conforme especificado no formulário e incidirão sobre o montante da remuneração, de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a proponente deverá discriminá-lo. A sua inclusão, sem especificação, ensejará a desclassificação da proposta.

Os preços apresentados no formulário deverão ser compostos de tal maneira que representem a compensação integral pela execução dos serviços, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, acessórios de limpeza, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhadores.

É imprescindível o detalhamento do percentual relativo aos encargos trabalhistas e aos impostos municipais, estaduais e federais, tal como disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF nº 480, de 15/12/04, ou outra norma que vier a substituí-la. A ausência de detalhamento ou a errônea indicação dos índices ensejarão a desclassificação da proponente.

O adicional de insalubridade deverá observar o laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e enquadramento da atividade laboral segundo NR nº 15 da Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214/78.

2 - FORMULÁRIO PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

Referência Processo nº _____

Licitação nº _____ dia ____/____/____ às ____:____ horas

DISCRIMINAÇÃO DO LOCAL

Local 1: _____

Endereço do Imóvel : _____

Horário de Serviço : _____ às _____

TIPO DE MÃO-DE-OBRA:

(Indicar o tipo de mão-de-obra ao qual se refere a planilha (“servente” ou “encarregado”). Deve ser apresentada uma planilha para cada Preço do Homem-Mês, considerando as diferentes incidências de adicionais, na forma deste edital, para cada caso)

Declaramos que a proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$____,____ (____), pertinente à categoria de servente, e R\$____,____ (____) pertinente à categoria de encarregado, homologados por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ____/ ____/ ____.

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM A MÃO-DE-OBRA:**I – REMUNERAÇÃO**

(A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho).

a) Salário do servente/encarregado R\$____ (____)

b) Adicionais (periculosidade/ insalubridade) (____%)R\$____

c) Outros* (____%)R\$____

d) Total da remuneração (a + b + c) R\$____,____ (____)

Quando o licitante optar por preencher o item “outros”, deverá especificar o custo declarado. O custo indicado deve estar previsto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Os encargos relacionados no item “I – Remuneração” serão reajustados em conformidade com o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, desde que decorridos 12 (doze) meses da última fixação salarial da categoria, sendo vedada a inclusão de verbas indenizatórias ou remuneratórias não previstas originariamente.

II - ENCARGOS SOCIAIS:

GRUPO "C"	(Incidentes sobre o Total da Remuneração, indicado no item I, alínea “d”) INSS SESI ou SESC SENAI ou SENAC INCRA salário-educação FGTS seguro acidente do trabalho / SAT / INSS SEBRAE (____%)R\$ _____ (____%)R\$ _____ (____%)R\$ _____ (____%)R\$ _____ (____%)R\$ _____ (____%)R\$ _____ (____%)R\$ _____ (____%)R\$ _____ TOTAL DO GRUPO “A”: (____%)R\$ _____ <td style="width: 15%; text-align: center; vertical-align: top;"> GRUPO "B" </td> <td style="width: 85%; vertical-align: top;"> férias auxílio doença licença paternidade/maternidade faltas legais acidente de trabalho aviso prévio 13º salário (____%)R\$ _____ (____%)R\$ _____ (____%)R\$ _____ (____%)R\$ _____ (____%)R\$ _____ (____%)R\$ _____ (____%)R\$ _____ TOTAL DO GRUPO “B”: (____%)R\$ _____ aviso prévio indenizado indenização adicional indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R\$ _____ (____%)R\$ _____ (____%)R\$ _____ TOTAL DO GRUPO “C”: (____%)R\$ _____ <td style="width: 15%; text-align: center; vertical-align: top;"> GRUPO "D" </td> <td style="width: 85%; vertical-align: top;"> Incidências dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”: (____%)R\$ _____ TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS R\$ _____, ____ (____) (____) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D. </td> </td>	GRUPO "B"	férias auxílio doença licença paternidade/maternidade faltas legais acidente de trabalho aviso prévio 13º salário (____%)R\$ _____ (____%)R\$ _____ (____%)R\$ _____ (____%)R\$ _____ (____%)R\$ _____ (____%)R\$ _____ (____%)R\$ _____ TOTAL DO GRUPO “B”: (____%)R\$ _____ aviso prévio indenizado indenização adicional indenização (rescisões sem justa causa) (____%)R\$ _____ (____%)R\$ _____ (____%)R\$ _____ TOTAL DO GRUPO “C”: (____%)R\$ _____ <td style="width: 15%; text-align: center; vertical-align: top;"> GRUPO "D" </td> <td style="width: 85%; vertical-align: top;"> Incidências dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”: (____%)R\$ _____ TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS R\$ _____, ____ (____) (____) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D. </td>	GRUPO "D"	Incidências dos encargos do Grupo “A” sobre os itens do Grupo “B”: (____%)R\$ _____ TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS R\$ _____, ____ (____) (____) Grupo A + Grupo B + Grupo C + Grupo D.
---	--	---	--	---	---

III – CUSTO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA:

(Soma dos itens I e II, ou seja, Remuneração + Encargos Sociais)

R\$ _____, ____ (_____).

COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS COM INSUMOS**I – INSUMOS:**

uniforme	R\$ _____
material de limpeza/equipamentos	R\$ _____
manutenção e depreciação de equipamentos	R\$ _____
outros (Especificar. Ex: vale-transporte, treinamento)	R\$ _____

As despesas relacionadas no quadro “Composição dos Custos com Insumos”, serão reajustadas com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa tenha sido incluída em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), o seu reajustamento submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item “I – Remuneração”, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

II - TOTAL DOS CUSTOS COM INSUMOS

(somatório dos insumos constantes do Item I deste quadro)

R\$ _____, ____ (_____).

DEMAIS COMPONENTES DO PREÇO OFERTADOI – Despesas
(percentual sobre:
dos custos comAdministrativas/Operacionais
custo total da mão-de-obra + total
insumos):

(____%) R\$ _____, ____ (_____).

II – Lucro (percentual sobre: custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos):

(____%) R\$ _____, ____ (_____).

III - TOTAL DOS CUSTOS COM “DEMAIS COMPONENTES” (soma dos itens I e II deste quadro)

R\$____,____ (_____).

DESPESAS COM TRIBUTOS

As alíquotas dos tributos são: ISSQN____ % + COFINS____% + PIS____% + Outros (especificar)____% .

Observação: (no caso de utilizar o campo “outros”, especificar o tributo, exceto IRPJ e CSLL que não devem constar da planilha¹).

To = Tributos (%)
100

Po = Mão-de-obra + insumos + demais componentes

P1 = $\frac{Po}{1 - To}$

TOTAL DOS CUSTOS COM TRIBUTOS (P1 - Po)

R\$____,____ (_____).

Os valores relativos ao ISSQN devem ser definidos de acordo com a alíquota fixada no município onde a empresa prestará o serviço (regra específica prevista na Lei Complementar nº. 116/03, artigo 3º, inciso VII).

PREÇO TOTAL POR TRABALHADOR/ MÊS

(custo total da mão-de-obra + total dos custos com insumos + total dos custos com “demais componentes” + total dos custos com tributos)

R\$____,____ (_____).

¹ Conforme Orientação do Tribunal de Contas da União, Acórdão 950/2007 – Plenário: Descabe, por injurídica e por constituir acréscimo disfarçado da margem de lucro prevista, a inclusão de percentuais ou itens nas planilhas orçamentárias de contratos administrativos objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ e CSLL, devendo os administradores absterem-se de elaborar os orçamentos de referência das licitações com tais parcelas, coibindo a prática por meio de disposições editalícias apropriadas.

ANEXO I – C**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) 001/2024****Caracterização**

Processo E-Docs: E DOCS 2024-1CDJL	
Responsável: Maria da Penha Batista	Setor Responsável: DSZ
E-mail: dsz@pc.es.gov.br	Telefone: (27) 3198-5994
Objeto: Contratação serviços; limpeza e conservação, copeiragem.	
Documento de Formalização de Demanda (DFD) correspondente: XXX	
Mapa de Riscos (MR) correspondente: Mapa de Riscos (MR)	

Descrição da Necessidade da Contratação
(Art. 18, § 1ª, inciso I da Lei 14.133/2021)

A Polícia Civil não possui pessoal disponível no quadro de ASG's para fazer limpeza e conservação dos prédios da PCES, por isso faz-se necessária a contratação de empresa terceirizada para prestação dos serviços de limpeza em diversas Unidades localizadas na Grande Vitória e no interior do Estado.

A contratação de prestadora de serviço de limpeza para diversas unidades da Grande Vitória e do interior trará benefício à instituição Polícia Civil como um todo, não só no que diz respeito à saúde de seus servidores, mas também à imagem da instituição haja vista que um ambiente limpo e higienizado é indispensável para um atendimento adequado aos cidadãos.

As unidades de Polícia que serão atendidas por este processo no Interior são as únicas em seus municípios representando a PCES, realizando os atendimentos de registro de ocorrência policial, as ocorrências de flagrante e condução de presos por cumprimento de mandados de prisão dentre outros.

Cada unidade conta com banheiros abertos ao público que recebem grande movimento diário, onde deverão ser executados serviços de higienização e coleta de lixo. Dessa forma os ASG's contratados receberão o percentual de 40% em observância à Súmula 448 do TST e à cláusula décima da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, cujo teor é o pagamento *"para a função dos Auxiliares de Serviços Gerais banheirista que realizam a limpeza de banheiros públicos de uso coletivo ou de grande circulação igual ou superior a 40 (quarenta) pessoas"*.

Quanto à carga horária praticada no Interior, ela será de 24 horas semanais, tendo em vista a redução de custos e execução dos serviços requeridos de forma efetiva, eficiente e eficaz, sem ociosidade e desvio de função, sendo essa modalidade utilizada no contrato em vigor. E nas Unidades que trabalham em regime de plantão 24 hs, as ASG's trabalharão no regime de 12 x 36 e 44 hs.

Para as Unidades da Grande Vitória as ASG's trabalharão 44 hs e nas Unidades que trabalham em regime de plantão 24 hs, as ASG's trabalharão no regime de 12 x 36 hs.

Salienta-se que a PCES tradicionalmente já possui essas atividades sendo executada de forma terceirizada. O modelo atualmente utilizado é a contratação de uma empresa que fornece todos os serviços acima elencados.

Problema a Ser Resolvido sob a Perspectiva do Interesse Público

O serviço público não dispõe de servidores em cargos com funções que possam atender ao descrito no item anterior, ou seja, aquelas atividades não podem ser realizadas com os recursos humanos disponíveis na Instituição. Destaca-se que as necessidades apresentadas não podem deixar de serem atendidas.

Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual
(Art. 18, § 1ª, inciso II da Lei 14.133/2021)

Conforme art. 5º da PORTARIA CONJUNTA SEP/SEGER/SEG N.º 008-R, de 17.05.2023, os Órgãos Estaduais estão dispensados da elaboração do PCA para o exercício de 2024.

Na forma do art.12 do Decreto 5353-R/2023, a PCES aguarda a publicação do ato normativo com instruções para implementação gradual e progressiva do planejamento de contratações anual.

Requisitos da Contratação

(Art. 18, § 1ª, inciso III da Lei 14.133/2021)

Serviços de Limpeza e Conservação (ASG)

I - Diariamente:

Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, aparelhos de telefone, computadores, bebedouros, chuveiros, extintores de incêndio e outros equipamentos existentes nos locais relacionados;

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

Lavar e desinfetar os banheiros com produtos específicos biodegradáveis e aromatizados, de ação bactericida comprovada e mantê-los abastecidos com papel toalha, higiênico e sabonete líquido;

Varrer e limpar todos os pisos existentes, utilizando produtos próprios e equipamentos apropriados;

Varrer, passar pano úmido e polir os balcões;

Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos;

Lavar as louças utilizadas em café, como xícaras, pires, coador de café, canecos, canecões, bem como fazero café.

Observação: proibido jogar resíduo de café diretamente no ralo da pia.

Limpar os corrimãos se houver;

Coletar todo o lixo das áreas internas e externas das unidades policiais, utilizando sacos plásticos apropriados. Depositar o lixo em locais próprios, observando a rotina de coleta do Município para que não haja acúmulo nas unidades nem no seu entorno.

Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

– QUINZENALMENTE:

Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético, divisórias, janelas e vidraças existentes, com produtos apropriados.

Limpar geladeiras, descongelando-as quando necessário, limpar fogões e armários de cozinhas, lavar filtros e utensílios de cozinha.

Limpar grades das janelas e das portas, quando houver;

Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;

Limpar atrás e embaixo dos móveis, armários e arquivos;

Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente;

Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

– MENSALMENTE:

Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

Limpar forros, paredes, rodapés e placas indicativas existentes;

Limpar persianas com produtos adequados;

Remover manchas de paredes;

Desobstruir canaletas e calhas;

Limpar aparelhos de ar condicionado com pano úmido, retirar o filtro e lavá-lo com água e sabão neutro.

OBS: Lavar, pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las. A empresa prestadora de serviço deverá agendar com a autoridade responsável pela unidade policial o dia para execução do serviço, encaminhando comprovante do serviço prestado a DSZ.

Serviços de Copeira

Atividades a serem desenvolvidas:

Preparar água, café, chás, sucos e lanches, arrumando-os utilizando bandejas, copos, xícaras, bules etc.;

Limpar e manter em bom estado de funcionamento os equipamentos, utensílios e móveis pertencentes à copa mantendo-os organizado;

Solicitar, receber, guardar e controlar os insumos para a copa;

Realizar a limpeza da copa;

Recolher utensílios após serem utilizados;

Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério da Contratante.

Postura:

Cuidar da aparência e higiene, usar vestuário adequado (uniforme), manter o vestuário conservado e limpo, no trabalho, utilizar exclusivamente o uniforme, não sendo permitido outro tipo de vestuário. A troca de roupa deverá ser feita nas dependências internas do estabelecimento da Contratante. Manter sigilo e descrição em situações que envolvam a vida particular e/ ou pública de funcionários e de seus colegas de trabalho, lavar as mãos sempre que chegar ao trabalho, utilizar os sanitários, tossir, espirrar ou assuar o nariz, recolher lixo e pegar em dinheiro.

Qualificação Profissional:

Escolaridade: Mínimo Ensino Fundamental

Estimativas das Quantidades e Valores para a Contratação

(Art. 18, § 1ª, incisos IV e VI da Lei 14.133/2021)

Observações:

Trata-se de uma estimativa inicial, em momento oportuno os valores estimados devem ser ajustados pelo setor competente da PCES.

Para o item 1 foi utilizado o valor da tabela de preços referencial: “Serviço de Conservação e Limpeza COM Material - 229194 CONVENCIONAL COM INSALUBRIDADE 20%, 44 HORAS, DIURNO”.

Valor: R\$ 4.431,31;

Para o item 8 foi utilizado o valor da tabela de preços referencial: “9668 - COPEIRA - CONVENCIONAL 44HS SEMANAIS DIURNAS”. Valor: R\$ 4.045,08

Os itens são “com fornecimento de materiais”, não se aplicando, no entanto, a itens tais como uniformes, EPIs, dentre outros mencionados neste termo, edital ou contrato.

Levantamento de Mercado

(Art. 18, § 1ª, inciso V da Lei 14.133/2021)

Análise das Alternativas Possíveis

A realização das atividades correlatas à solução do problema recai sempre na contratação dos serviços. Desta forma a análise vai estar voltada às formas de contratação.

A primeira alternativa é a contratação de funcionários públicos no cargo com as funções desejadas.

A segunda alternativa é a contratação direta de profissionais no mercado, como pessoa física, para a realização das funções desejadas.

A terceira alternativa é a contratação de empresa terceirizada qualificada e especializada nesse tipo de contratação.

A escolha é pela terceira alternativa.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A terceirização de serviços correlatos ao objeto desse estudo já é pacificada nos órgãos da administração pública de tal forma que a quase totalidade da administração pública assim contrata.

Inclusive a própria PCES Já procede a contratação desses serviços há anos.

A terceirização permite ao órgão preocupar-se mais detidamente no seu objeto finalístico em detrimento das atividades meio, ou seja focar na sua função fim para qual foi legalmente criada, dentre várias outras vantagens.

Descrição da Solução

(Art. 18, § 1ª, inciso VII da Lei 14.133/2021)

Há contratos em execução na PCES com o mesmo objeto que se pretende contratar que foram firmados sob os números 298/2021, 599/2022 e 005/2019 este foi prorrogado até que se realize nova licitação razão da necessidade de nova contratação de ASG's, portanto, precisará ser licitado e realizado novo contrato.

Desta forma faz-se necessária a contratação dos serviços abaixo:

Auxiliar Serviços Gerais (ASG) - necessário para manter limpas, diariamente, as instalações e dependências da Instituição;

Copeiragem – área responsável pelo preparo e serventia aos funcionários e visitantes de cafés, chás, água, preparo de lanches, manutenção da copa e os utensílios limpos, verificação dos mantimentos no Escritório Central;

Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

(Art. 18, § 1ª, inciso VIII da Lei 14.133/2021)

A contratação se dará em lote único proporcionando à Contratada maior escala na prestação dos serviços e à administração pública maior eficiência e economicidade da gestão de apenas um contrato em detrimento de vários. Além disso, os serviços ora contratados são comuns de serem todos ofertados por empresa única.

Resultados Pretendidos

(Art. 18, § 1ª, inciso IX da Lei 14.133/2021)

O resultado pretendido é manter o ambiente e estrutura da PCES a limpeza e a conservação durante a execução contratual.

Providências Prévias à Celebração do Contrato

(Art. 18, § 1ª, inciso X da Lei 14.133/2021)

Como se trata de contratação de serviços com fornecimento de materiais, é necessário garantir que a contratada já deverá os ter em estoque.

Uma vez que o serviço desejado é contínuo e a PCES já o contrata a vários anos dessa mesma forma, o fornecimento dos materiais é prática no contrato e não deverá ter grandes riscos da não disponibilidade.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

(Art. 18, § 1ª, inciso XI da Lei 14.133/2021)

Não haverá contratação correlata ou interdependente. A prestação de serviço pretendida não exige adoção de contratação complementar para a execução dos serviços a serem prestados.

Impactos Ambientais

(Art. 18, § 1ª, inciso XII da Lei 14.133/2021)

Considerando os CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL na contratação de serviços

pela Administração, a Contratada deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

Adotar boas práticas de sustentabilidade baseada na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Sempre que possível, uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA;

Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

Utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva epócos), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;

Treinamentos periódicos dos empregados sobre boas práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

Adequação da Contratação ao Atendimento da Necessidade

(Art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei 14.133/2021)

Ver item 6.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha.

Análise de Risco

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)

Análise de risco completa providenciada em anexo.

Classificação do Objeto nos Termos das Leis 12.527/11 e 13.709/18

(Art. 24 do Decreto 5352-R)

A contratação pretendida (serviço de limpeza, conservação e copeiragem) não se enquadra na Lei Federal de acesso à informação ou na Lei Geral de Proteção de Dados que tratam de acesso à informação e à proteção de dados pessoais.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) está adequado ao que dispõe o § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

Outras Referências:

Acórdão CPGE 2023-003 – Insalubridade Súmula 448 TST

Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 -

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

Documentos exigidos para Habilitação.

Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

_____ (preencher).

Local e data

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

COM MÃO DE OBRA EM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA/PREDOMINANTE

Contrato nº ____/____ (preencher)
Pregão nº ____/____ (preencher)
Processo nº.2024-1CDJL
ID CidadES nº _____ (preencher)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO - PCES E A EMPRESA
_____ PARA A AQUISIÇÃO DE
**SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA -
GRANDE VITÓRIA E INTERIOR (COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL)**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCES**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.470.897/0001-73, com sede na **Av. Nossa Senhora da Penha, nº. 2.290, Bairro Santa Luzia, Vitória – ES, CEP; 29.045-402** representada legalmente pelo Delegado Geral Adjunto, José Lopes Pereira, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº **094-S de 12 de janeiro de 2023**, publicada no DIO de **13 de janeiro de 2023**, portador da Matrícula Funcional nº. 379685 e a Empresa (**nome completo**), doravante denominada CONTRATADA, com sede (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (**preencher**) neste ato representado(a) por (**nome e função no contratado**), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ (preencher), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

o Edital e todos os seus Anexos;
a Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

2.5 - Os preços contratados são fixos, somente podendo ser repactuados/reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

2.6 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação/reajuste será contado:

2.6.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a repactuação observará a data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

2.6.2 - Para os custos decorrentes do mercado: o reajuste será a partir da data da apresentação da proposta, em __/__/____ (preencher).

2.7 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

2.7.1 - Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente do momento de sua implementação.

2.8 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

2.9 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

2.10 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

2.11 - Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

2.12 - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

2.13 - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

2.14 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

2.15 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

2.16 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais para os custos decorrentes de mercado poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$VR = V (I - I^o) / I^o$, onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.17 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.18 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.19 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.20 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.21 - A repactuação e o reajuste de preços serão formalizados por apostilamento.

2.22 - As repactuações e os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.23 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.24 - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1.O prazo de vigência da contratação é de 5 anos e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 450102

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 10.45.102.06.181. 0561. 2903 ;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: 01

5.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no item 6.1.

6.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

6.5. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

6.6. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, observadas as seguintes etapas sequenciais:

7.2.1. Após executado o serviço e estando em condições de ser recebido na forma estabelecida na contratação, o contratado deverá comunicar à fiscalização, por escrito, a fim de que seja realizada conferência quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.2.2. Emitir termo detalhado, por fiscal ou comissão designada, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da medição da parcela do contrato;

7.2.3. Analisar demais documentos previstos na contratação, por gestor ou comissão designada.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal e pelo gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, na forma do art. 11 do Decreto 5545-R, de 2023.

7.6. O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, na forma do art. 10 do Decreto 5545-R, de 2023.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.7.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7.2. O gestor do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório.

7.8. Caso a fiscalização identifique irregularidades que impeçam o recebimento provisório dos serviços, o gestor ou fiscal devem indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. O gestor do contrato deve comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. O contrato será recebido definitivamente, observadas as seguintes etapas sequenciais:

7.17.1. após concluídos os serviços e obrigações previstos no contrato, realizar a avaliação do funcionamento, produtividade dos equipamentos e/ou instalações, quando couber, incluindo testes e ensaios que forem necessários; e

7.17.2. emitir termo detalhado, pelo gestor ou comissão designada, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. COMPETE À CONTRATADA:

a) efetuar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em plena execução dentro da vigência contratual;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;

e) cumprir com todas as obrigações estabelecidas no termo de Referência.

f) Apresentar a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, mediante apresentação em especial dos documentos elencados na Cláusula “Dos Encargos Trabalhistas”, deste Contrato.

8.2. COMPETE À CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

b) definir o local de execução de serviços e entrega dos materiais;

c) designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

d) Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

e) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

f) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

g) Da Proteção de Dados Pessoais.

g.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

g.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

g.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

h) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

I) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

J) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

- k) Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- l) As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- m) A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- n) Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- o) A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- p) As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- q) Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- r) Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- s) Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- t) A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- u) A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à

proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

v) Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

x) Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1. O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) MULTA:
 - d.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - d.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) (preencher) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) (preencher), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1 (um por cento) a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

d.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1 (um por cento) a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

d.6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1 (um por cento) a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

d.7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 1 (um por cento) a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

d.8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1 (um por cento) a 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. Para infrações descritas na alínea “b” do subitem 10.2, a multa será de 1 (um por cento) a % 7 (sete por cento) do valor do Contrato.

10.4. Para infrações descritas na alínea “c” do subitem 10.2, a multa será de 1 (um por cento) a % 10 (dez por cento) do valor do Contrato.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.11. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.12. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.13. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem

10.2. será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

10.14. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.15. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

10.19. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.21. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.22. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.23. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em

desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.24. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

12.1. Com vistas à observância ao disposto no art. 50 e no art. 68 c/c o inciso XVI do art. 92, todos da Lei Federal 14.133/2021, bem como no art. 10, III e XII, e art. 35, do Decreto Estadual nº. 5545-R/2023, para a fiscalização do cumprimento das obrigações e encargos sociais, trabalhistas e fiscais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- 12.1.1. recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;
- 12.1.2. recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- 12.1.3. pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- 12.1.4. fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
- 12.1.5. pagamento do 13º salário;
- 12.1.6. concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- 12.1.7. realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- 12.1.8. eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- 12.1.9. encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação;
- 12.1.10. cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

12.1.11. cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

12.2. Para comprovar as obrigações estabelecidas na cláusula 12.1, respeitada a legislação que rege as respectivas organizações, deve-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.2.1. No momento em que a execução do contrato é iniciada deve-se:

12.2.1.1. Elaborar planilha-resumo do contrato administrativo, contendo todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, divididos por contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação) e horário de trabalho;

12.2.1.2. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela empresa e pelo empregado, com atenção especial às datas de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

12.2.1.3. Conferir se o número de terceirizados por função coincide com o previsto no contrato administrativo;

12.2.1.4. Certificar que o salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

12.2.1.5. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas, em especial, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito;

12.2.1.6. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados e ao fornecimento de determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

12.3. durante a fiscalização mensal a ser feita antes do pagamento das faturas deve-se:

12.3.1. Elaborar planilha-mensal, que conterá, no mínimo, os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;

12.3.2. Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente e exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura;

12.3.3. Realizar a retenção da contribuição previdenciária e dos impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, quando for o caso.

12.3.4. Exigir do contratado o relatório a ser apresentado mensalmente de acordo com o modelo constante do ANEXO 01 do contrato, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, específica por contrato;
- b) Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
- c) Cópia dos comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, inclusive 13º salário, vale-transporte e auxílio refeição/alimentação, quando cabíveis, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- d) Comprovantes de recolhimentos mensais dos encargos sociais - INSS e do FGTS, por meio dos seguintes documentos emitidos pelo SEFIP/GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, utilizando o código adequado para esses serviços e o CNPJ do órgão ou entidade contratante contemplando:
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o

- recolhimento for efetuado via Internet;
- f) Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF acompanhado do comprovante de pagamento correspondente;
 - g) Recibo de Entrega de Declaração de Débitos e Tributos Federais Previdenciários – DCTFWeb e o comprovante de pagamento correspondente;
 - h) Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE) e da Relação de Tomadores/Obras – RET, individualizadas por CNPJ do tomador, considerando-se tomador o ente da Administração Direta ou Indireta que possua CNPJ próprio;
 - i) Cópia do comprovante de Declaração à Previdência;
 - j) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social (GFIP).
 - k) Nota Fiscal correspondente ao Mês-referência do faturamento;
 - l) Cópia das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:
 - 1.1. certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
 - 1.2. certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;
 - 1.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da empresa;
 - 1.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 1.5. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
 - m). Recibo de Férias, se houver empregado usufruindo férias no mês, bem como o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
 - n). Comprovantes de quitação dos encargos fiscais resultantes da execução do contrato incidentes sobre o faturamento, tais como PIS/COFINS e Simples Nacional;
 - o) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato, conforme determinação contida na Lei 14.133/21, Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo;
 - p) Outros documentos de quitação de encargos, quando couber e por solicitação do gestor do contrato.

12.3.5. quando houver a rescisão do contrato de trabalho de empregado vinculado ao contrato, conferir a regularidade do procedimento mediante exigência da contratada dos seguintes documentos:

12.3.5.1. Aviso Prévio ou Pedido de demissão do(s) empregado(s);

12.3.5.2. Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação e comprovantes de seu pagamento;

12.3.5.3. Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

12.4. durante a fiscalização diária deve-se:

12.4.1. Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções e confrontar com a planilha-mensal;

12.4.2. Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho devendo-se instaurar uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados e combinar com a

empresa a forma da compensação de jornada;

12.4.3. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, cuja conduta é de responsabilidade exclusiva do empregador.

12.5. À critério da Administração Pública, poderão ser exigidos outros documentos além dos previstos nesta Cláusula para fins de adequada fiscalização do contrato, observadas alterações supervenientes do ordenamento jurídico pátrio quanto às exigências a serem adimplidas pela contratada para fins de comprovação do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais.

12.6. A emissão de novas Certidões Negativas de Débito somente deverá ser exigida por ocasião da expiração do prazo de vigência daquela anteriormente apresentada.

12.7. O mês-referência do faturamento compreende o mês da efetiva prestação dos serviços. O mês referência da documentação será o mês imediatamente anterior ao do faturamento.

12.8. Nos casos de encerramento do contrato, os comprovantes de quitação dos encargos trabalhistas, sociais/previdenciários e fiscais, relativos ao mês-referência do faturamento do último mês de vigência do contrato, deverão ser apresentados no prazo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

12.9. Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.10. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Procuradoria Geral do Estado deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.

12.11. No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.

12.12. Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Procuradoria Trabalhista da Procuradoria Geral do Estado sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.

12.13. Na hipótese de se constatar que inexistente risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.

12.14. Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS

14.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher - nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Anexo 01

Relatório de comprovação de adimplência de encargos – RECAE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1	CONTRATANTE:		CNPJ Nº	
1.2	CONTRATADO:		CNPJ Nº	
1.3	OBJETO:			
1.4	MÊS – REFERÊNCIA DO FATURAMENTO			
1.5	MÊS – REFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO			

2 – DOCUMENTOS ANEXOS (encargos trabalhistas/sociais/previdenciários/fiscais)

- ☐ Controle de ponto dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
 - ☐ Folha de pagamento mensal, inclusive 13º salário, quando couber, do pessoal alocado na prestação dos serviços, por contrato;
 - ☐ Relatório de movimentação funcional dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
 - ☐ Comprovantes dos pagamentos dos salários, inclusive 13º salário, quando couber, dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
 - ☐ Guia de Recolhimento do FGTS – GRF com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - ☐ Guia da Previdência Social – GPS com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - ☐ Relação dos Trabalhadores – RE;
 - ☐ Relação de Tomadores/Obras – RET;
 - ☐ Comprovante de Declaração à Previdência;
 - ☐ Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;
 - ☐ Recibo de Férias, com o Aviso de Férias dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
 - ☐ Aviso Prévio ou Pedido de demissão dos empregados da contratada vinculados ao contrato;
 - ☐ Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT, com Termo de quitação ou de Homologação dos empregados da contratada vinculados ao contrato e comprovantes de seu pagamento;
 - ☐ Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF, com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório, dos empregados da contratada vinculados ao contrato, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - ☐ Comprovantes de fornecimento do Vale Transporte aos empregados da contratada vinculados ao contrato;
 - ☐ Comprovantes de fornecimento do Auxílio refeição/alimentação aos empregados da contratada vinculados ao contrato;
 - ☐ Demais comprovantes dos pagamentos dos encargos trabalhistas, bem como demais benefícios previstos em legislação específica, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
 - ☐ Nota Fiscal do Mês – Referência do Faturamento.
- Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:
- ☐ Certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

- ☐ Certidão da Fazenda Estadual onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado;
- ☐ Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- ☐ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- ☐ Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3 – OUTROS DOCUMENTOS

4 – DECLARAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa encontra-se em situação de adimplência em relação aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes sobre o contrato acima referido conforme determinação contida na Lei Estadual nº 5.383/97 E Decreto nº 1.938-R e cópia dos comprovantes de pagamentos em anexo.

, / /

Nome/Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa